



Banco Português
de Fomento

RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2023

Aprovado em Conselho de Administração do BPF
em 09 de Maio de 2024



www.bpfomento.pt

Índice

MENSAGEM DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
1. Sumário Executivo	5
2. Missão, Objetivos e Políticas	9
3. Estrutura de capital	16
4. Participações Sociais e Obrigações detidas	17
5. Órgãos Sociais e Comissões	19
5.1 Modelo de Governo	19
5.2 Assembleia Geral	20
5.3 Administração e Supervisão	21
5.4 Fiscalização	38
5.5 Revisor Oficial de Contas (ROC)	42
5.6 Conselho Consultivo	44
5.7 Auditor Externo	44
5.8 Secretário da Sociedade	47
6. Organização Interna	47
6.1 Estatutos e Comunicações	47
6.2 Controlo interno e gestão de riscos	49
6.3 Regulamentos e Códigos	54
6.4 Deveres especiais de informação	56
6.5 Sítio da Internet	58
6.6 Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	58
6.7 Proteção de Dados	59
7. Remunerações	58
7.1. Competência para a Determinação	58
7.2 Comissão de Fixação de Remunerações	60
7.3 Estrutura das Remunerações	60
7.4 Divulgação das Remunerações	65
8. Transações com partes Relacionadas e outras	68
9. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	69
10. Avaliação do Governo Societário	80
11. Anexos	82

MENSAGEM DA PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Relatório do Governo Societário referente a 2023, espelha o primeiro ano completo de atividade do atual mandato dos órgãos sociais do Banco Português de Fomento (BPF).

É importante assinalar que, neste ano, a estrutura do Banco foi pela primeira vez contemplada nos seus Estatutos com um Presidente do Conselho de Administração distinto do Presidente da Comissão Executiva.

Também foram criados comités e comissões de apoio à atividade da Comissão Executiva, tendo em vista abordar temas transversais ao Banco.

É, igualmente, importante referir a nomeação pela primeira vez dos membros do Conselho Consultivo do BPF. Assim, por despacho do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia e do Mar, de dezembro de 2023, foram nomeados o Presidente deste órgão e os seus membros, e foram já realizadas duas reuniões.

Também, pela primeira vez na vida do BPF, foi aprovado pelas Tutelas e pela Assembleia Geral o seu Plano de Atividades e Orçamento para o período 2023-2025, apesar de com algum atraso, o que comprometeu as metas nele inicialmente previstas para o final de 2023 no que se refere à “Refundação” do Banco.

Foram reforçadas as áreas de controlo interno e gestão de risco, na sua organização, competências e regulamentos.

Foram feitos progressos no sistema de disponibilização de informação contabilística e fecharam-se as contas individuais e consolidadas dentro dos prazos legais e melhorou-se a gestão financeira do Banco.

Passou-se a acompanhar mais de perto a atividade das diferentes participadas do Grupo BPF, sendo de referir que no final do ano se deu início ao processo de fusão das quatro Sociedades de Garantia Mútua (SGM), na sequência de uma auditoria mandada efetuar pelo Banco de Portugal ao governo destas entidades, em 2022.

Sem prejuízo deste facto, o Banco de Portugal determinou que nas funções do controlo interno o BPF passasse a atuar como Casa-Mãe relativamente às SGM e que estas passassem a ser tratadas como filiais, processo de trabalho que se iniciou ainda em 2023.

Promoveu-se a densificação de políticas, regulamentos e manuais de procedimentos nas várias áreas do Banco, acompanhadas sempre que necessário de ações de formação interna.

Igualmente se atuou no que se refere às deficiências detetadas (incluindo em várias auditorias externas) a que o BPF está sujeito, com vista ao desenho para cada caso de um plano de ação, o que passou a ser dinamizado e controlado pelo Comité de Deficiências, diretamente dependente da Comissão Executiva e regularmente acompanhado pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração.

Este trabalho está atualmente em curso e é de grande importância para o reforço do Banco.

Também se tiveram de regularizar inúmeras situações que se verificaram no passado relativamente a atrasos nas transferências de verbas para os fundos sob gestão do Banco, bem assim como diversos aspetos formais destes dependentes de entidades terceiras.

Tudo isto foi feito sem descurar a atividade comercial, que neste ano de 2023 esteve muito centrada no lançamento de vários Programas financiados com fundos do PRR (1,3 mil milhões de euros), e na sua distribuição.

É também de referir a preparação que o Banco teve de fazer para se capacitar para gerir o Programa Invest EU que será lançado durante 2024, envolvendo garantias e financiamento de cerca de 3 mil milhões de euros.

Não posso deixar de expressar a minha gratidão pelo trabalho e empenho de todos os membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e também da Comissão Executiva que tudo fizeram para que esta transformação do Banco acontecesse, mesmo com algumas substituições dos seus membros ao longo do ano e os atrasos já referidos na aprovação tardia do PAO.

Uma palavra de gratidão a todos os colaboradores do BPF e das suas participadas pelo trabalho realizado e pelo compromisso demonstrado, que será determinante para a afirmação do Grupo BPF.

Para o ano de 2024, será continuado o processo de “Refundação” do BPF, contemplado no PAO 2024-2026, já aprovado, e espera-se que no final do ano o Banco esteja mais bem preparado para levar a cabo a sua importante missão de Banco Promocional.

Maria Celeste Hagatong
Presidente do Conselho de Administração

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Enquadramento legal

O Banco Português de Fomento, S.A. (“BPF”) foi constituído a 3 de novembro de 2020 através da fusão por incorporação da PME Investimentos — Sociedade de Investimentos, S. A. (“PMEI”), e da Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. (“IFD”), na SPGM — Sociedade de Investimentos, S. A. (“SPGM”), mediante transferência global do património daquelas para esta, extinguindo-se as sociedades incorporadas na data, sem necessidade de liquidação.

O Banco Português de Fomento, S.A., é uma sociedade anónima de capitais detidos por entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e tem a natureza de banco de fomento nacional na aceção da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, COM (2015) 361 final, de 22 de julho de 2015.

O BPF foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, diploma que regula a sua atividade e funcionamento e aprovou os respetivos Estatutos. O BPF qualifica-se, para todos os efeitos legais, como uma sociedade financeira, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, nos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, no RGICSF, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual (RJSPE), no Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual (CSC) e na demais legislação aplicável.

O capital social do BPF é de € 505 000 000,00 e encontra -se totalmente subscrito e realizado, representado por 505 000 000 ações nominativas e escriturais com o valor nominal de € 1,00 cada uma.

Os acionistas do BPF são as seguintes entidades: a) O Estado Português, para o efeito representado pela DGTF, com uma participação correspondente a 20,85% do capital social, representada por 105.278.919 ações; b) O IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., com uma participação correspondente a 73,25% do capital social, representada por 369.890.110 ações; c) O Instituto do Turismo de Portugal, I. P., com uma participação correspondente a 4,00% do capital social, representada por 20.211.564 ações; e d) A AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., com uma participação correspondente a 1,90% do capital social, representada por 9.619.407 ações.

O BPF encontra-se sujeito à supervisão do Banco de Portugal, nos termos previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, demais legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades financeiras, nomeadamente, no que respeita às regras de governo societário e controlo interno, bem como ao Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual. O BPF está sujeito, ainda, ao controlo regular da Inspeção-Geral de Finanças e do Tribunal de Contas, nos termos da lei e no âmbito das respetivas competências.

O BPF integra o Setor Público Empresarial (SPE), cujo regime jurídico, constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, considera gestores públicos os membros designados para os órgãos de

administração ou de gestão, os quais ficam sujeitos ao Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, e conforme sucessivamente alterado.

O Decreto-Lei nº 43/2022, de 1 de julho, procedeu à alteração do Decreto-Lei nº 63/2020, de 7 de setembro, que regula a atividade e o funcionamento do BPF, pelo que após esta alteração, aos membros do órgão de administração do BPF não se aplica o capítulo VI do EGP.

O presente Relatório, elaborado em cumprimento do previsto no RJSPE, designadamente nos artigos 54.º e 39.º, n.º 10, evidencia a assunção dos princípios de bom governo resultantes da convergência das orientações nesta matéria pela qual se regula e que refletem todas as dimensões da sua natureza, nomeadamente as orientações para o sector público empresarial da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM) e o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.

Considera-se que, em 2023, o Banco Português de Fomento cumpriu as Boas Práticas de Governo Societário.

ACONTECIMENTOS EM DESTAQUE EM 2023

Estrutura Orgânica:

Em matéria de organização da instituição, foi redesenhada a estrutura orgânica do BPF, tendo sido criadas (e dotadas com recursos humanos qualificados após a aprovação do PAO) as seguintes unidades:

- a Direção de Validação de Modelos que apoia a Comissão Executiva na tomada de decisões inerentes à validação de modelos e à gestão de risco de modelo do Grupo BPF, garantindo a validação independente dos modelos do Grupo BPF;
- a Direção de Gestão de Informação, que apoia na definição da estratégia de dados, alinhada com os objetivos de negócio, assegurando o cumprimento da moldura regulatória vigente;
- a Direção de Estruturação de Operações, com competências na estruturação e montagem de operações de financiamento e de investimento, na prestação de serviços de assessoria financeira e na dinamização comercial com o objetivo de originação de novas operações, entre outras;
- a Direção de Transformação, que visa monitorizar e impulsionar a jornada de transformação empresarial e digital por dinamizar iniciativas estratégicas que acrescentam uma mudança fundamental e abrangente.
- o Núcleo de Sustentabilidade, com a responsabilidade de assessorar e apoiar os Órgãos de Administração, bem como as outras entidades do Grupo BPF em matérias de estratégia e implementação da Sustentabilidade, Finanças Sustentáveis e ESG, responsabilidade social corporativa e alterações climáticas.
- O Núcleo de Risco ESG, estrutura incluída na Direção de Risco do BPF com a responsabilidade de integrar a gestão dos riscos climáticos e de outros fatores de risco ESG no âmbito dos trabalhos da função gestão de riscos.
- A Direção de Acompanhamento de Deficiências que tem como missão apoiar a Comissão Executiva na manutenção de um Sistema de Controlo Interno adequado e eficaz, monitorizando a todo o momento o processo de sanção de deficiências de controlo interno, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Grupo BPF. Cabe-lhe ainda desenvolver ações que contribuam para um maior robustecimento e especialização em relação aos temas de Controlo Interno.

Environmental, Social and Governance (ESG):

Em matéria de ESG o ano de 2023 foi marcado por um conjunto de ações em matéria de sustentabilidade. Designadamente:

- Criação de um modelo de governo de sustentabilidade adaptado às características organizacionais e em linha com as boas práticas de governo, que se traduz na formalização da arquitetura de governo de sustentabilidade do BPF, estatutos e regulamentos do Núcleo de Sustentabilidade e Comité de Sustentabilidade criados.
- Integração de critérios ESG na atividade financeira e de investimento do BPF, designadamente (i) a revisão do Regulamento de Crédito e Investimento do BPF, que passa a integrar este tipo de critérios, (ii) o estabelecimento formal da criação do núcleo de gestão de riscos ESG com recursos dedicados pela Direção de Risco, conforme já mencionado, e o início dos trabalhos relativos ao processo de implementação de uma *framework* de gestão de risco ESG e (iii) a realização da verificação da conformidade ambiental no âmbito do Fundo de Capitalização e Resiliência, que contemplou dois projetos, e análise de impacto ambiental e social no âmbito da Convenção Portugal-Angola, que contemplou cinco operações em 2023.

Práticas de bom governo

CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO DO SECTOR PÚBLICO EMPRESARIAL (RJSPE)

CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo		Sim	não
Artigo 43.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2023 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	x	
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2023	x	
Artigo 44.º	divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	
Artigo 45.º	submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	
Artigo 46.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2023	x	
Artigo 47.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	x	
Artigo 48.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		N/A
Artigo 49.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	
Artigo 52.º	evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	x	
Artigo 53.º	providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	x	
Artigo 54.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

2. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

A Missão e a forma como é prosseguida. A Visão e os Valores que orientam a entidade

O Banco Português de Fomento foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro. Este diploma, na sua redação atual, regula a atividade e o funcionamento do BPF e aprova os respetivos Estatutos, tendo definido, ainda, os termos da sua atividade através do processo de fusão, por incorporação, da PME Investimentos — Sociedade de Investimento, S. A., e da IFD — Instituição Financeira de Desenvolvimento, S. A. na SPGM — Sociedade de Investimento, S. A., atualmente Banco Português de Fomento, S. A.

Missão

Em linha com as experiências europeias recentes, o BPF passou a agregar um conjunto alargado e diferenciado de instrumentos de apoio ao desenvolvimento das empresas e, por conseguinte, passou a desempenhar, no mercado nacional, as funções típicas de um verdadeiro *national promotional bank* (banco de fomento nacional), designação que tem vindo a ser adotada na União Europeia para designar instituições financeiras às quais é atribuído um mandato para o exercício de atividades de fomento ou de desenvolvimento económico.

O BPF qualifica -se, para todos os efeitos legais, como uma sociedade financeira, ao abrigo do disposto na alínea I) do n.º 1 do artigo 6.º do RGICSF, ficando sujeito ao regime de supervisão prudencial e comportamental aplicável às sociedades financeiras e à demais legislação, normas e regulamentação aplicável e este tipo de sociedades, com as necessárias adaptações constantes dos seus Estatutos.

O BPF tem por missão:

- Apoiar o desenvolvimento da economia através da disponibilização de soluções de financiamento, nomeadamente por dívida, em condições de preço e prazo adequadas à fase de desenvolvimento de empresas e projetos, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego e proporcionando ainda às empresas locais condições de financiamento equivalentes às melhores referências do mercado internacional, através da gestão de instrumentos de financiamento e partilha de riscos;
- Apoiar o desenvolvimento da comunidade empresarial portuguesa, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento das empresas, com enfoque nas pequenas e médias empresas e midcaps, em particular ao nível da capitalização e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva.

A missão do BPF prevê, ainda, entre outros, apoiar o desenvolvimento de start-up's, projetos de investigação e desenvolvimento, transição digital, empreendedorismo, inovação e aumento de escala de empresas inovadoras, inteligência artificial, conectividade digital, transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, transição energética e projetos no setor de investimento social, tendo uma função supletiva e/ ou complementar aos bancos comerciais.

Na prossecução da sua missão, o BPF irá atuar ao longo de 3 pilares: crescimento, sustentabilidade e estabilidade.

Figura 1. Pilares BPF



Visão

A atividade do BPF foca-se no financiamento direto, ou na facilitação de acesso a financiamento, em 5 (cinco) áreas-chave da economia portuguesa:

- 1) Empresas: PMEs, *mid caps*, e grandes empresas consideradas importantes para a economia nacional;
- 2) Investigação e desenvolvimento: transição digital, empreendedorismo, inovação, entre outros;
- 3) Financiamento verde: transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, e outros;
- 4) Setor social: saúde, cuidados continuados, educação, habitação social, e iniciativas similares;
- 5) Infraestruturas: projetos de investimento a serem desenvolvidos a nível central, regional ou municipal.

A intervenção do Banco, com atuação “grossista”, que visa essencialmente cobrir falhas de mercado e complementar a atuação de outros agentes pelo aportar de soluções de mitigação de risco e de financiamento, é efetuada por 3 vias:

- Soluções de Garantia, através de Linhas de Garantia criadas e geridas pelo BPF, e distribuídas pelo Sistema Nacional de Garantia Mútua
- Soluções de Capital, com instrumentos em que o Banco gere Fundos que assumem participações de capital (também a participada Portugal Ventures atua nesta dimensão);
- Soluções de Dívida, no âmbito das quais o BPF financia as Instituições Bancárias para que estas concedam financiamentos à economia em condições mais favoráveis;

As Soluções de Cobertura de Riscos de Créditos à Exportação, nesta fase ainda se encontram disponíveis exclusivamente no contexto da Convenção Portugal-Angola, em que o BPF atua como Agência de Créditos à Exportação.

Valores

A atividade e a conduta BPF pautam-se pelos seguintes **valores fundamentais**:

- Criar relações de CONFIANÇA, com base na partilha de experiência e conhecimento;
- Ser ÁGIL no desenvolvimento e implementação de projetos;
- Financiar a construção de um futuro com foco na SUSTENTABILIDADE;
- TRABALHAR COM PROXIMIDADE na procura das melhores soluções.

Tendo como objetivo principal ampliar o conhecimento sobre a missão e a atividade do BPF e impulsionar uma atitude cada vez mais positiva em relação à marca BPF, potenciando o seu posicionamento como uma futura referência na promoção do desenvolvimento económico e financeiro de Portugal, a estratégia de comunicação do Banco foi sendo progressivamente ajustada, com foco em:

- criar **maior awareness** sobre o propósito e a atividade do Banco;
- gerar um **ambiente informativo e uma promoção alargada** dos instrumentos financeiros ao dispor das empresas, apresentando-os com uma linguagem mais simples, clara e eficaz;
- reforçar o **compromisso com o princípio da transparência**, através de uma ampla divulgação dos resultados dos instrumentos financeiros;
- reforçar **relações de proximidade e networking** com os seus públicos;
- construir um **diálogo aberto com os seus parceiros principais** – designadamente, as empresas e entidades da economia social, os bancos e outras instituições financeiras, as instituições públicas e as associações empresariais

Além da sua atividade, o Grupo BPF assume um âmbito de atuação mais ampla através das empresas filiais, o que inclui as quatro Sociedades de Garantia Mútua (Norgarante, Lisgarante, Agrogarante e Garval) e das participadas, a Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Portugal Ventures) e a TF Turismo Fundos - SGOIC, S.A. (Turismo Fundos). Por outro lado, o BPF é a entidade gestora de um leque alargado de fundos, que funcionam como os veículos nos quais são capitalizados os montantes necessários para permitir a efetivação dos apoios às empresas em condições de solvabilidade no sistema bancário.

Políticas e linhas de ação da estratégia

O BPF tem como missão apoiar o desenvolvimento económico e social de Portugal, através da criação e disponibilização de soluções inovadoras, competitivas e adequadas às necessidades e desafios do ecossistema empresarial, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego, e promovendo a sustentabilidade e a coesão económica, social e territorial do país.

A atividade comercial do BPF, visando colmatar falhas de mercado, tem como objetivos principais: (i) diversificar fontes de financiamento das empresas, (ii) reduzir dependência do financiamento do sistema bancário e (iii) potenciar recursos com apoio de fundos europeus e parcerias. Assim, o BPF cria e gere os seguintes produtos financeiros *core*:

- **Instrumentos de Garantia**, em particular as Linhas de Crédito com garantia pública no âmbito do SNGM, através das quais as SGM concedem garantias ao financiamento bancário destinado a empresas. De forma simplificada, o FCGM é um fundo de “resseguro”, dotado com fundos públicos (via numerário ou garantias de Estado), que cobre parcialmente o risco das operações contratadas pelas SGM, alavancando a sua capacidade de apoio às empresas. Compete ao Banco estruturar e negociar o lançamento de novas Linhas de Garantia Mútua, gerir as existentes, e gerir e acompanhar a atividade do FCGM.
- **Instrumentos de capital** (nomeadamente, ações ordinárias ou preferenciais e/ou prémios de emissão) **e quase-capital** (nomeadamente, financiamentos classificados entre capital próprio e dívida, com um risco maior do que a dívida sénior e um risco menor do que o capital ordinário, e cujo retorno para o titular se baseia predominantemente nos lucros ou prejuízos da empresa-alvo subjacente, não sendo garantido em caso de incumprimento), concedidos através de fundos sob gestão, em coinvestimento, ou através de *business angels* ou de fundos de capital de risco. Nos instrumentos de capital pode haver investimento direto nas empresas, ou investimento indireto, no qual há realização de capital em Fundos de Capital de Risco que investem nas empresas. Destacam-se neste âmbito os programas de investimento mais recentes e enquadrados no Fundo de Capitalização e Resiliência, que totaliza € 1.300 milhões.
- **Instrumentos de dívida** quer através da contratação de empréstimos junto de entidades multilaterais, em condições de prazo e taxas de juro competitivas, para serem disponibilizados às empresas através das instituições bancárias (linhas de on-lending) para que estas concedam financiamentos à economia em condições mais favoráveis., quer através de concessão de financiamentos diretos ao ecossistema empresarial português, por forma a permitir implementar estruturas de apoio ao investimento em projetos estruturantes para o país;
- **Instrumentos de Cobertura de Risco, via atividade Internacional.** Através da Cobertura de Riscos de Créditos à Exportação, no contexto da Convenção Portugal-Angola, que totaliza € 2.000 milhões. Nos termos da Convenção, a República Portuguesa compromete-se a cobrir riscos de créditos inerentes à exportação de bens de equipamento e serviços de origem portuguesa destinados à República de Angola e esta compromete-se a garantir, através do seu Ministério das Finanças, o bom pagamento e a transferência dos montantes relativos às exportações efetuadas ao abrigo da Convenção.

Destaca-se que, em julho de 2023 (e após alterações profundas de procedimentos internos concretizadas no primeiro semestre de 2023), o BPF passou, com sucesso, uma segunda auditoria para ser considerado parceiro de implementação (implementing partner) do InvestEU, tendo posteriormente iniciado negociações com a Comissão Europeia para o lançamento das seguintes soluções:

- Soluções de garantia mútua InvestEU (€3.555 milhões): Linha InvestEU SME; Linha InvestEU Research, Innovation and Digitalization; Linha InvestEU Transportation and Sustainable Mobility. Estas linhas são financiadas pelo capital do BPF (componente de aumento de capital financiada pelo PRR) e garantidas pela Comissão Europeia.
- Soluções de dívida InvestEU dirigida a infraestruturas sociais (€115 milhões), garantida pela Comissão Europeia.

Fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade

Os próximos anos são fundamentais para que o BPF se afirme como um verdadeiro banco promocional, tanto a nível nacional como internacional. O sucesso do BPF exige que a sua ação seja orientada por sete eixos estratégicos assentes em dois pilares prioritários:

- Expandir a atual oferta através do desenvolvimento de novos produtos que permitam responder às falhas de mercado identificadas (por exemplo, em determinados segmentos ou maturidades) numa lógica de complementaridade com instituições e investidores privados;
- Construir novas competências que permitam afirmar a credibilidade do BPF enquanto agente fundamental na economia, em particular como parceiro das empresas portuguesas.

Figura 2. Eixos estratégicos do BPF

Pilar	Eixo	Objetivo
	1 Produtos de crédito	Liderar atividades de <i>on-lending</i> e <i>co-lending</i> com bancos comerciais de forma a complementar a atual oferta de mercado
	2 Soluções de capital	Promover investimentos de capital para projetos inovadores, em fase de arranque ou fortalecer a capitalização das empresas
	3 Apoio à exportação	Atuar como Agência de Crédito à Exportação (a transferir para o universo BPF), apoiando os processos de internacionalização
	4 Economia verde	Constituir um banco verde nacional , mobilizando instrumentos financeiros que apóem projetos nas áreas de sustentabilidade
	5 Relações institucionais	Continuar a fomentar relações com a UE , de forma a tornar-se o principal veículo de instrumentos financeiros europeus
	6 Gestão de risco	Reforçar a solidez dos mecanismos de gestão de risco de modo a assegurar a sustentabilidade financeira da instituição
	7 Competências internas	Desenvolver capacidades internas de elevada qualidade para implementar a nova oferta de produtos

1. O desenvolvimento de **produtos de crédito** constitui uma importante prioridade, sendo expectável que estes venham a ser o principal segmento no balanço do BPF nos próximos anos. Na atividade de *on-lending*, o BPF tem como objetivo acelerar a implementação das linhas já acordadas com o Banco Europeu de Investimento (BEI) e com o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (CEB). Tal permitirá canalizar estes fundos em condições vantajosas para os bancos nacionais, que por sua vez os têm de desembolsar em empréstimos de mercado, permitindo às empresas aceder a financiamento em condições competitivas, quer em termos de maturidades mais longas, como em termos de preço, em setores considerados prioritários (como PMEs, mid-caps e entidades da economia social). Devido à elevada liquidez existente ao nível dos balanços dos bancos comerciais durante os últimos anos, estes instrumentos não têm sido prioridade para as contrapartes. Situação que se poderá reverter em breve, dada a atual conjuntura de aumento de taxas de referência e de mercado. Já na atividade de *co-lending*, prevê-se que o BPF realize empréstimos a empresas, tomando risco nesses empréstimos, em parceria com os bancos comerciais. Este produto será lançado com a garantia europeia do programa *Invest EU*.

2. Tendo em conta as necessidades de capitalização de muitas empresas portuguesas, o BPF tem também como objetivo a conceção de **soluções de capital** para setores estratégicos da economia. A sua atuação continuará a privilegiar a implementação de produtos fora do seu balanço, ou seja, através dos fundos que tem sob gestão. Esta atividade pode ser realizada diretamente, com investimentos nas próprias empresas em operações de coinvestimento, ou indiretamente, com fundos canalizados através de investidores especializados. Nesta fase, a prioridade do BPF centrar-se-á na operacionalização e execução dos programas de investimento do Fundo de Recapitalização e Resiliência e do Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores (financiados pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência). Em paralelo, as empresas por si participadas continuarão a sua atividade em produtos de capital: a Portugal Ventures, focada em investimentos em empresas em estado inicial de desenvolvimento e a Turismo Fundos, dedicada à gestão de fundos imobiliários.
3. A criação de mecanismos de financiamento à exportação será uma peça fundamental no apoio do BPF aos processos de internacionalização das empresas. Estas linhas focar-se-ão em áreas onde as instituições financeiras não providenciam soluções de mercado, associadas a geografias de risco acrescido. Numa segunda fase, o BPF irá trabalhar para ser reconhecido enquanto **Agência de Crédito à Exportação (ECA) nacional**, à semelhança de outros bancos de desenvolvimento europeus.
4. A questão da **sustentabilidade e da economia verde** são aspetos cruciais para o BPF, a quem compete a dinamização de instrumentos financeiros que promovam projetos amigos do ambiente, e que têm de estar em concordância com o Plano Nacional Energia e Clima 2021-2030 e com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. Cabe, por isso, ao BPF apoiar operações empresariais direcionadas para a questão da neutralidade carbónica, economia circular, e sustentabilidade ambiental.
5. Em paralelo o BPF continuará a fomentar a relação com as **diferentes instituições da União Europeia**, de forma a assumir-se como o principal veículo dos instrumentos financeiros europeus aplicados em Portugal, através do aprofundamento das parcerias com o Banco Europeu de Investimento e com o Fundo Europeu de Investimento, bem como *Implementing Partner* do programa *Invest EU*. Este programa não disponibiliza fundos europeus, mas apenas uma garantia da União Europeia associada a financiamento de investimentos levados a cabo por promotores públicos e privados, em quatro janelas de investimento: Infraestruturas Sustentáveis; Pequenas e Médias Empresas; Investigação, Inovação e Digitalização; e Investimento Social e Competências.
6. O BPF deu continuidade ao processo de reforço e melhoria da **gestão de risco**, necessário para assegurar a sustentabilidade financeira. Para tanto, e além da continuação do reforço das suas equipas em quantidade e em qualidade para o desempenho destas atividades, o BPF mantém o apoio de consultoria internacional. Está também a ser melhorada a forma de atuação das equipas de negócio, bem como os processos de controlo interno, as políticas de crédito, os mecanismos de monitorização e o sistema de três linhas de defesa, o que permitiu a conclusão do processo de certificação do Pillar Assessment em 2022, tendo o BPF sido considerado elegível pela Comissão Europeia como parceiro implementador (*implementing partner*) do programa Invest EU.

7. O BPF tem por objetivo o desenvolvimento de **competências internas** necessárias para implementar a nova oferta de produtos e, igualmente, para assegurar o seu funcionamento de acordo com os princípios estratégicos acabados de apresentar. A qualidade e a quantidade de recursos humanos têm ambas vindo a adaptar-se às novas necessidades do BPF, o que tem constituído uma preocupação desde a sua criação, apesar de algumas dificuldades sentidas, dada a sua condição de entidade pertencente ao setor público.

Estes sete eixos estratégicos continuarão a assumir uma orientação para o BPF, que terá também de melhorar o seu funcionamento pela utilização de ferramentas digitais, complementando ou substituindo outras que atualmente usa, e continuar a sua postura de se focar no cliente – as empresas que operam na economia portuguesa e que exigem um apoio do BPF para concretizarem com sucesso as suas atividades.

Evidência da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade.

O Plano de Atividades e Orçamento para 2023-2025 do BPF foi aprovado pelo Conselho de Administração a 13 de abril de 2023. Dado o atraso na aprovação deste documento, o Secretário de Estado das Finanças solicitou ao BPF que procedesse à revisão do mesmo no que respeitava ao exercício de 2023, tendo presente o tempo que faltava até ao fim desse ano (aproximadamente um semestre), limitando a percentagem de acréscimo de custos à percentagem de acréscimo do produto bancário.

Assim, a versão final do PAO 2023-2025 foi aprovada em Assembleia Geral de acionistas de 28 de julho de 2023, após apreciação da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e do despacho conjunto do Ministro da Economia e do Mar e do Secretário de Estado das Finanças. Refira-se que este foi o primeiro PAO aprovado, constituindo um importante marco em matéria de Bom Governo do BPF.

O PAO aprovado visou refundar o BPF para gradualmente o transformar num verdadeiro e forte Banco Promocional, real alavanca de sustentabilidade da economia portuguesa, que seja reconhecido pelo seu impacto, qualidade e tempestividade de serviço. Paralelamente, tinha definido como um dos seus objetivos superar as deficiências graves apontadas pelo Regulador, na sequência dos resultados da auditoria que a KPMG realizou ao Banco, no seguimento de uma determinação do Banco de Portugal, anterior ao início de funções dos atuais órgãos sociais.

Em função deste constrangimento associado à aprovação tardia do plano estratégico do BPF para 2023-2025, o seu período de implementação no ano de 2023 resumiu-se a apenas 5 meses, não tendo sido possível até aí contratar novos recursos humanos, nem qualquer prestação de serviços/investimentos para a transformação do Banco. Se a este facto se acrescentar que o BPF não obteve a aprovação da sua proposta de exceção à obrigatoriedade da contratação pública (de que beneficia, por exemplo, a Caixa Geral de Depósitos), é de fácil compreensão o enorme desafio que se colocava ao BPF tendo em conta que parte relevante do processo de transformação assenta em investimentos/custos que exigem contratação pública, implicando alargados prazos médios de contratação. Assim, a implementação do processo de

refundar o BPF apenas se iniciou a partir de novembro de 2023 dado que, em média, o período mínimo para a conclusão de um concurso é de 2 meses.

Apesar desse facto, uma parte muito significativa das ações contempladas no PAO para o ano de 2023 foi efetivamente lançada e/ou iniciada, estimando-se a sua conclusão no decorrer de 2024.

3. ESTRUTURA DE CAPITAL

Estrutura de capital

O BPF é uma sociedade financeira que adota a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, encontrando-se o seu capital social, a 31 de dezembro de 2023, integralmente realizado, com o valor total de € 505 000 000, dividido em igual número de ações nominativas e escriturais de € 1,00 cada.

A repartição do capital social por acionistas pode ser analisada no seguinte quadro:

Acionista	N.º de ações	% do capital social
IAPMEI	369 890 110	73,25%
Estado português (representado pela DGTf)	105 278 919	20,85%
Turismo de Portugal	20 211 564	4,00%
AICEP	9 619 407	1,90%
TOTAL	505 000 000	100,0%

O Grupo BPF é constituído pelo Banco e por 6 empresas: Portugal Ventures, Turismo Fundos em processo de redenominação e as 4 SGM (Norgarante, Lisgarante, Garval e Agrogarante).

Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Nos termos do diploma legal de constituição do BPF, as ações representativas do seu capital social apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, conforme prevê o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua versão atual.

Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições

Não há acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

4. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

Pessoas singulares e/ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades

Durante o ano de 2023, no qual se inclui o mandato de 2021-2023, bem como o mandato em curso para o triénio 2022-2024, os membros do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria, e as entidades com estas relacionadas, não detiveram qualquer participação em sociedades em que o BPF detém participação.

O BPF detinha, a 31 de dezembro de 2023, as seguintes participações sociais:

Designação	Ações detidas pelo BPF a 31/12/2023	% Participação detida
Sistema Nacional de Garantia Mútua		
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	8 778 671,00	9,92%
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	7 035 834,00	14,07%
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	3 881 687,00	12,94%
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	6 843 019,00	11,59%
Sociedade de Capital de Risco		
Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.	6 460 849,00	79,94%
Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo		
TF Turismo Fundos - SGOIC, S.A.	39 900,00	53,20%
FEI - Fundo Europeu de Investimento	2 428 632,00	0,5%
Nexponor	360,00	0,0%

O BPF não detinha à data de 31 de dezembro de 2023 participações nos fundos nos quais assume a função de sociedade gestora.

Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Por via da fusão, o BPF detém as participações sociais referidas no ponto anterior, tal como previsto no decreto-lei que o estabeleceu (Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro), sendo que procedeu posteriormente a reforços não materiais no FEI e SGM.

Em 2023 o BPF tornou-se associado da Associação Portuguesa de Bancos.

Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Tal como descrito supra, o capital social do BPF é detido integral e unicamente pelo Estado Português, representado pela DGTF, pelo IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. e pela AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E. – cf. n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual.

Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Fundos geridos pelo BPF, com dotação dos seus acionistas:

31-12-2023				
Designação	Ativo	Valor Líquido Global do Fundo	Resultado líquido do exercício	% detida pelo Grupo
Banco Português de Fomento				
FCGM - Fundo de Contragarantia Mútuo (1)	754 987 631	640 384 312	388 643 091	-
FD&G - Fundo de Dívida e Garantias (1)	113 825 892	94 435 662	(15 582 188)	-
FC&QC - Fundo de Capital e Quase Capital (1)	213 023 602	210 664 516	267 821	-
FFI - Fundo de Fundos para a Internacionalização (1)	25 023 184	24 448 729	(4 469 063)	-
FSCR - Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME-IAPMEI (1)	12 167 687	5 882 464	263 784	-
FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação (1)	534 626 889	514 744 335	(2 503 736)	-
FACCE - Fundo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas	9 077 369	8 127 493	845 778	-
FIS - Fundo para a Inovação Social (1)	79 478 048	79 403 605	(792 544)	-
Fundo de Coinvestimento 200M (1)	95 675 535	95 504 320	5 661 875	-
FdCR -Fundo de Capitalização e Resiliência (1)	221 023 233	218 279 820	(1 554 166)	-
Fundo de Capitalização de Empresas dos Açores	16 251 733	15 805 663	(444 337)	-

1) Informação financeira provisória de 2022, não auditada.

O BPF, ao abrigo do contrato de mandato conferido pelo Estado Português, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, atua como Agência de Crédito à Exportação, no âmbito da execução das obrigações decorrentes da Convenção relativa a cobertura de riscos de créditos à exportação de bens e serviços de origem portuguesa para a República de Angola.

5. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

5.1 Modelo de Governo

Modelo de governo adotado

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, datada de 6 de agosto de 2021, o modelo de governo do BPF passou a ser composto pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria, pela Comissão Executiva e pelo Revisor Oficial de Contas, conforme previsto no artigo 6º dos Estatutos do BPF, que constituem o anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual.

Os órgãos sociais do BPF, foram eleitos por Deliberação Social Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de sete e um máximo de onze membros, todos nomeados por deliberação da Assembleia Geral nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º. Nos termos dos Estatutos do BPF, os membros dos órgãos sociais do BPF são eleitos por deliberação acionista por um período de três anos, sendo permitida a recondução sucessiva, por um máximo de três vezes, sem prejuízo de eventuais limitações legais e estatutárias. Igualmente os Estatutos admitem a cooptação de administradores.

No que respeita ao modelo de governo do BPF, são atribuídos ao Conselho de Administração os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, com poderes de orientação efetiva da sua atividade. À Comissão Executiva está entregue a gestão corrente, nos termos da delegação de competências aprovada em reunião do Conselho de Administração do BPF realizada em 2021 e alterada em dezembro de 2022, já pelo atual Conselho de Administração.

As regras legais aplicáveis às sociedades financeiras aplicam-se ao recrutamento, seleção e avaliação dos membros do órgão de administração do BPF, especificamente no respeitante a requisitos de adequação previstos no RGICSF, bem como as normas legais aplicáveis aos gestores públicos, em especial as previstas no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual. Os membros do órgão de administração e fiscalização do BPF devem respeitar as regras legais aplicáveis em matéria de conflito de interesses e de divulgação de participações e interesses patrimoniais, nomeadamente dos deveres previstos na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

O início de funções dos membros do Conselho de Administração, bem como dos membros da Comissão de Auditoria, está sujeito aos mecanismos de avaliação da adequação previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Os Estatutos do BPF estabelecem, ainda, que compete à Comissão de Auditoria examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração do BPF e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante da mesma, fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas do BPF e propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas, fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e do sistema de controlo interno.

Ainda em matéria de Governo do BPF, importa destacar a aprovação da constituição do Conselho Consultivo do BPF, através de despacho de dezembro de 2023 do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia e do Mar. A designação dos elementos deste Conselho Consultivo foi materializada através do Despacho n.º 155-A/2024, tendo sido designados 15 elementos, conforme se apresenta abaixo:

- Guilherme Pereira d'Oliveira Martins, que preside ao conselho consultivo;
- Álvaro Cordeiro Dâmaso, em representação do Governo Regional dos Açores;
- Catarina Castro, em representação do Governo Regional da Madeira.
- Presidente da Associação Portuguesa de Bancos, Vítor Augusto Brinquete Bento;
- Presidente da Direção do Instituto Português de Corporate Governance, João de Almada Moreira Rato;
- Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu;
- Filipe Duarte Santos;
- Isabel Braga da Cruz;
- Jorge Vasconcellos;
- José Luís Alvim;
- Manuel de Herédia Caldeira Cabral;
- Maria José Sousa;
- Pedro Oliveira;
- Pedro Trigo de Moraes de Albuquerque Reis (apresentou renúncia em 2024 por ter sido nomeado Ministro da Economia);
- Rosário Maurício Ribeiro Macário.

O mandato dos membros do conselho consultivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos do BPF, é de três anos civis.

5.2 Assembleia Geral

Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência

Por Deliberação Unânime por Escrito de 6 de agosto de 2021 foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral para o mandato 2021-2023, os quais foram reeleitos por Deliberação Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022 para o mandato 2022-2024:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente	Paulo de Tarso Domingues	DUE	2022-10-12
2022-2024	Secretária	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	DUE	2022-10-12

Deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, devam obrigatoriamente ser tomadas por maioria qualificada.

5.3 Administração e Supervisão

Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

A designação do Conselho de Administração é feita por eleição, nos termos da lei comercial, sendo aplicáveis as melhores práticas e regras das sociedades financeiras, especificamente os requisitos de idoneidade, qualificação e experiência profissional, independência e disponibilidade no âmbito dos processos de avaliação Fit & Proper, tal como previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, bem como as normas legais aplicáveis aos gestores públicos, em especial as previstas no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-B/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 15 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 39/2016, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 22-C/2021, de 22 de março e pelo Decreto-Lei n.º 50/2022, de 19 de julho. A sua destituição é da competência da Assembleia Geral.

Para o mandato de 2022-2024, os membros do Conselho de Administração do BPF deixam de estar sujeitos ao disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, do n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público, em resultado da publicação do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho.

Caracterização da composição do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, foram eleitos os novos membros dos órgãos sociais para o mandato de 2022-2024, tendo iniciado funções a 14 de novembro de 2022 a Presidente do Conselho de Administração, e a Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, sucedendo-se posteriormente as entradas de outros membros executivos e não executivos, após asseguradas as respetivas autorizações prévias (*Fit and Proper*) do Banco de Portugal, para o exercício de funções, conforme indicado na tabela infra.

O Conselho de Administração, passou a ser composto por 10 membros, constituído por 1 Presidente do Conselho de Administração, 1 Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, 4 Vogais Executivos, 4 Vogais não Executivos, dos quais 3 integram a Comissão de Auditoria.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Entidade de Origem	Remuneração	
			Forma (1)	Data		Entidade Pagadora	(O/D)
2022-2024	Presidente do Conselho de Administração	Maria Celeste Azevedo de Oliveira Hagatong Agrellos	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva	Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Pedro Miguel Nunes Ventaneira	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 2 de janeiro de 2023 Início de Funções a 6-01-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias ^{a)}	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Caixa-Banco de Investimento (3)	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida ^{b)}	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Banco BPI (3)	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora Executiva	Sofia Maria Simões dos Santos Machado	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 2 de janeiro de 2023 Início de Funções a 6-01-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Hugo Miguel Amaro Roxo ^{c)}	DUE	15-06-2023 autorização do Banco de Portugal de 15 de maio de 2023 Início de Funções a 18-05-2023		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria	António Joaquim Andrade Gonçalves ^{d)}	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora não Executiva e Presidente da Comissão de Auditoria	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia ^{e)}	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022		Banco Português de Fomento	D

2022-2024	Administrador não Executivo e Vogal da Comissão de Auditoria	Carlos Manuel Portela Enes Epifânio f)	DUE	12-10-2022 autorização do Banco de Portugal de 3 de novembro de 2022 Início de Funções a 14-11-2022	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador não Executivo	Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	DUE	14-07-2023 autorização do Banco de Portugal de 28 de junho de 2023 Início de Funções a 01-09-2023	Banco Português de Fomento	D
2022-2024	Administrador Executivo	Bruno Filipe Aires Rodrigues g)	DUE	13/12/2023 autorização do Banco de Portugal de 20/12/2023 Início de Funções a 02-01-2024	Banco Português de Fomento	D

(1) – Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

(2) – Opção pela remuneração do local de origem: D- opção pela remuneração do local de destino

(3) – Comissão de serviço

a) renunciou funções com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023

b) renunciou funções com efeitos a partir de 30 de abril de 2023

c) renunciou funções com efeitos a partir de 1 de maio de 2024

d) renunciou funções com efeitos a partir de 31 de maio de 2023

e) nomeada presidente da CAUD em AG de 14-07-2023, após cessação de funções do anterior Presidente

f) nomeado Vogal da CAUD a 14-07-2023, após cessação de funções do anterior Presidente

g) iniciou funções só em 2024

Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

Por Deliberação Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022, foram eleitos como membros não executivos do Conselho de Administração a Dr.^a Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos, o Dr. António Joaquim Andrade Gonçalves, a Prof.^a Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia, a Dr.^a Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro e o Dr. Carlos Manuel Portela Enes Epifânio. Como membros executivos do Conselho de Administração foram eleitos a Dr.^a Ana Rodrigues de Sousa Carvalho, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, o Eng. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida, a Dr.^a Sofia Maria Simões dos Santos Machado e o Dr. Pedro Miguel Nunes Ventaneira.

Por Deliberação Unânime por Escrito de 15 de junho de 2023, foi eleito como membro executivo do Conselho de Administração o Dr. Hugo Miguel Amaro Roxo.

Por deliberação de Assembleia Geral datada de 14 de julho de 2023 foi eleito como membro não executivo do Conselho de Administração o Dr. Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses.

Todos são considerados independentes e sem qualquer interesse comercial relacionado com o Banco Português de Fomento, S.A.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração e da Comissão Executiva

Qualificações Profissionais dos membros do Conselho de Administração

Presidente do Conselho de Administração

MARIA CELESTE AZEDO DE OLIVEIRA HAGATONG AGRELLOS

Cargos que exerce

- Desde 14 de novembro de 2022 – Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento.
- Desde dezembro de 1999 – Curadora da Fundação Jorge Álvares e atualmente Presidente da Fundação Jorge Álvares.
- Desde 2003 – Curadora da Fundação da Casa de Macau.

Cargos que exerceu

- Desde 2017-2022 – Presidente do Conselho de Administração da COSEC, SA, com a responsabilidade executiva na área dos seguros de crédito com garantia do Estado (1º mandato – 2017/2019; 2º mandato – 2020/2022).
- Desde 2019 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Estamo, SA (participada da Parpública).
- 2017-2021 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal-África, por designação do Banco BPI.
- 2008-2016 – Administradora não-Executiva da COSEC, SA em representação do Banco BPI.
- 2002-2016 – Administradora Executiva do Banco BPI, SA com os pelouros da Banca de Empresas, Financiamento à Construção e Project Finance/PPPs.
- 2002-2007 – Administradora não-executiva do Banco Português de Investimento, SA.
- 1993-2002 – Administradora Executiva do Banco Português de Investimento, SA (Corporate Finance, Fusões e Aquisições, Project Finance).
- 1987-1990 – Administradora não-Executiva da SLIBAIL Portuguesa, SA (Companhia de Locação Financeira) em representação do Banco Português de Investimento, SA.
- 1985-1992 – Diretora do Banco Português de Investimento, SA (Corporate Finance).
- 1978-1985 – Diretora de Serviços Financeiros da Direção-Geral do Tesouro do Ministério das Finanças.
- 1978 (maio a agosto) – Diretora de Serviços Financeiros da Assembleia da República.
- 1977-1978 – Direção Geral do Tesouro (Técnica de 1ª Classe).
- 1974-1977 – Responsável pelo Departamento das Finanças Locais (Ministério da Administração Interna) – preparação da reforma das Finanças Locais aprovada em 1976.

Outros cargos que exerceu

- Desde 2020 – Membro do Conselho de Estratégia da Câmara de Comércio Luso-Chinesa.
- 2014-2017 – Presidente a AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado.
- Desde 2016 – Membro do Conselho Diretivo da Fundação do Centro Cultural de Belém.
- 2006-2007 – Membro do Comissariado da Baixa-Chiado presidido pela Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa, Drª Maria José Nogueira Pinto.
- 2003-2021 – Membro do Júri dos “European Enterprise Promotion Awards”.
- 2002-2017 – Administradora não-Executiva da SGH – Sociedade de Gestão Hospitalar, SA (Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa).
- 2000-2003 – Membro da Direção Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa.
- 1976-1977 – Representante de Portugal no Comité das Finanças Locais do Conselho da Europa.
- 1974-1976 – Docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (Universidade Nova de Lisboa).

Habilitações académicas

- 1969-1974 – Licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa.

Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva**ANA RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO****Cargo que Exerce**

- Desde 14 de novembro de 2022 - Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento

Cargos que Exerceu

- Administradora Executiva COSEC, S.A. (jan. 2019 – 2022), com responsabilidade pelos pelouros Comercial, Marketing e Comunicação
- Presidente da Câmara de Comércio de Portugal e República Checa (jan. 2020 - dez. 2020)
- No Banco BPI, S.A. (1996 - 2018):
 - o Entre março de 2009 e dezembro de 2018, na Direção de Desenvolvimento de Negócio, como Diretora de Marketing Estratégico de Empresas
 - o Entre setembro de 2005 e março de 2009, na Direção de Médias Empresas, como Diretora do Centro de Empresas de Guimarães
 - o Entre junho de 1996 e setembro de 1998, como Assistente de Gerente de Conta, e entre outubro de 1998 e março de 2001, como Gerente de Conta, ambas na Direção de Grandes Empresas Norte
- Project Manager BPI Inter-Risco | Área de Capital de Risco (abr. 2001 – dez. 2004)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas (1991 – 1996) Universidade Católica Portuguesa, Porto
- MBA (jan. 2005 – dez. 2005)
- INSEAD (jan. 2002) Young Managers Program
- Dynargie (out. 2001) Gestão Dinérgica

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**RUI JORGE DE OLIVEIRA VIEIRA DIAS****Cargo que Exerceu**

- Entre 6 de agosto de 2021 e 31 de outubro de 2023 - Administrador Executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

Outros Cargos que Exerceu

- 2007 - 2016: Diretor Coordenador da Direção de Apoio ao Investimento do Turismo de Portugal, I.P.
- 2004 – 2021: Diretor da Direção Financeira e de Estruturação na Caixa-Banco de Investimento
- Diretor – Financial Institutions no Westdeutsche Landesbank (2001-2004); Diretor – Mercado de Capitais no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (1996-2001); Técnico – Tesouraria e Mercado de Capitais no Banco Finantia (1993-1996).

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto das Ciências do Trabalho e da Empresa (1991)
- Full Time Master in Business Administration, realizado na Vlerick Leuven Gent Management School (2006)
- Customer Strategic Management in Banking na AESE Business School Lisbon (2017)
- Fixed Income Profiles and Strategies: A deeper Analysis na Católica Lisbon School of Business & Economics (2014)
- Venture Capital and Private Equity (2001)
- Mercados e Ativos Financeiros (1998) no Centro de Estudos em Mercados e Ativos Financeiros-CEMAF

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**TIAGO REBELO PINTO SIMÕES DE ALMEIDA****Cargo que Exerceu**

- Entre 6 de agosto de 2021 e 30 de Abril de 2023 - Administrador Executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.

Outros Cargos que Exerceu

- 2020-2021: Diretor Central (Head of Operations) responsável pela Direção de Operações no Banco BPI, S.A.
- 2018-2021: Vogal do Conselho de Administração, em representação do Banco BPI, S.A., na Vialitoral-Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
- 2020: Diretor Central (Head of Residential Real Estate Finance) - Direção de Negócio Imobiliário no Banco BPI, S.A.
- 2019: Diretor Central (Head of Structured and Project Finance) na Caixabank sucursal em Portugal
- 2017-2018: Diretor Central (Head of Structured and Project Finance) - Direção de Financiamentos Estruturados
- 2009-2017: Diretor Central (Head of Project Finance) - Direção de Project Finance
- 1997-2009: Diretor Coordenador - Direção de Project Finance (1997-2009) no Banco BPI, S.A.
- 1997: Analista Sénior - Direção de Corporate Finance no BPI - Banco Português de Investimentos, S.A.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Engenharia Química pelo Instituto Superior Técnico (1991)
- Curso Geral de Gestão na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1995)
- Programa Avançado de Finanças para Executivos na Universidade Católica Portuguesa (1994)

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**SOFIA MARIA SIMÕES DOS SANTOS MACHADO****Cargos que Exerce**

- Desde 6 de janeiro de 2023: Administrador não executiva do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.

Cargos que Exerceu

- Administradora Executiva da caixa Central – Caixa Central Crédito Agrícola Mútuo CRL Setembro 2019 a Abril de 2022
- Consultora da Miranda Associados 2017-2019
- Sócia da Abreu Advogados 2007-2016, co-responsável da Área de Prática Direito Bancário e Financeiro. Membro do Conselho de Administração da Abreu Advogados de 2012-2014
- Associada na Abreu Advogados 1998-2007
- Estagiária na Abreu Advogados 1996-1998

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Direito, Faculdade de Direito Universidade de Lisboa
- Pós-Graduação em Mercados de Capitais, Instituições e Produtos Financeiros, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Universidade Nova, Bolsa de Derivados do Porto e Nova Fórum
- LLM in Banking and Finance Law, Kings College, University of London

Administrador do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva**PEDRO MIGUEL NUNES VENTANEIRA****Cargos que Exerce**

- Administrador com funções executivas e Chief Risk Officer (desde janeiro 2023) do Banco Português de Fomento

Cargos que Exerceu

- Administrador com funções executivas e Chief Risk Officer (2018-2022) do Banco Montepio;
- Administrador Delegado Chief Risk Officer do Montepio Holding, SGPS (2021-2022);
- Administrador Encarregado do Controlo de Riscos Chief Risk Officer do Conselho de Administração do Montepio Investimento, S.A. (2019-2022);
- Representante do Banco Montepio na Direção B da APB - Associação Portuguesa de Bancos (2019-2022);
- Administrador não Executivo do Conselho de Administração e Coordenador do Comité de Riscos e Gestão de Ativos e Passivos do Finibanco Angola, S.A. (2018-2022)
- Haitong Bank, S.A. (antes designado de Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.):
 - o Group Chief Risk Officer / Senior Managing Director (2016-2017);
 - o Diretor na Central / Senior Managing e na Direção e Coordenação do Departamento de Informação de Gestão (2005-2016);
 - o Diretor na Direção e Coordenação do Departamento de Contabilidade e Fiscalidade (2002-2016);
 - o Diretor na Direção da Área de Controlo de Risco do Grupo (2000-2016);
- Sénior na PricewaterhouseCoopers – Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira (1996-1999);
- Contabilista certificado n.º 38845; CF 28, Financial Conduct Authority (FCA), emitido em fevereiro de 2017.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), Lisboa.
- Pós-graduação em Gestão Financeira Internacional, pelo FUTOP – Formação e IESF.

- Business Sustainability Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.
- International Directors Banking Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.
- Strategic Management in Banking and International Directors Banking Programme pelo INSEAD - Institut Européen D'Administration des Affaires.

Administrador do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria

ANTÓNIO JOAQUIM ANDRADE GONÇALVES

Cargo que Exerceu

- Entre 6 de agosto de 2021 e 31 de maio de 2023: Administrador não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.

Outros Cargos que Exerceu

- Desde 1997 que exerce a profissão de Revisor Oficial de Contas
- Desde dezembro de 2016 que exerce funções como Sócio da António Belém & António Gonçalves, SROC, Lda., sendo atualmente Sócio-Gerente
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB REAL ESTATE - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB Fundos de Pensões-Sociedade Gestora de Fundos de Pensões
- Presidente do Conselho Fiscal da GNB Seguros-Companhia de Seguros, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal do BEST-Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da Gama Life-Companhia de Seguros, S.A.

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (1985)
- Revisor Oficial de Contas
- Perito Independente, inscrito na Lista do Ministério das Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral Tributária
- Curso Sustainable Finance: Green and Climate Finance no Idefe/ISEG Executive Education (2020)
- Curso dirigido a Administradores não Executivos promovido pelo Instituto Português de Corporate Governance (2019).

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria

MARIA LUÍSA COUTINHO FERREIRA LEITE DE CASTRO ANACORETA CORREIA

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde setembro de 2023: Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde 1993: Professora auxiliar, com atividade académica diversificada nas áreas da Contabilidade e Fiscalidade, na Católica Porto Business School. Diretora do Programa de Dupla Licenciatura em Direito e em Gestão.
- Desde 2008: Administradora não executiva e membro da Comissão de Auditoria, Impresa SGPS, SA.
- Desde 2027: Administradora não executiva independente e Presidente da Comissão de Auditoria, CTT, SA.
- Desde 2023: Administradora não executiva independente, Sierra IG, SGOIC, SA

- Desde 2016: Presidente do Conselho Fiscal, Sogrape, SGPS.
- Desde 2023: Membro do Conselho Geral e da Comissão Executiva, na qualidade de personalidade de reconhecido mérito, na Comissão de Normalização Contabilística.
- Desde 2023: Representante da Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (APFIP), na European Fund and Asset Management Association (EFAMA).
- Desde 2013: Sócio da Novais, Anacoreta & Associados, SROC, Lda.
- Desde 2011: Membro da Lista de Árbitros em Matéria Tributária do Centro de Arbitragem Adm. e Fiscal (CAAD).
- Desde 2011: Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa.

Cargos que Exerceu

- 2018 - 2020: Membro do Conselho Diretivo, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).
- 2017 - 2019: Presidente do Conselho Fiscal, Centro Hospitalar de São João, EPE.
- 2012 - 2017: Presidente do Conselho Fiscal, OROC.
- 2020 - 2023: Membro Convidado da Comissão Executiva, Comissão de Normalização Contabilística
- 2017 - 2020: Representante da OROC na Comissão de Normalização Contabilística.
- 2012 - 2020: Representante da OROC no Accounting Working Party da Accountancy Europe.
- 2005 - 2020: Membro do Júri de Exame de Acesso à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- 1991 - 1993: Consultora fiscal, Arthur Andersen and Co.

Habilitações Académicas

- 2022: Programa Avançado para Administradores não Executivos, IPCG
- 2018: Directors' Consortium, Corporate Governance, Stanford University Graduate School of Business.
- 2009: Doutoramento em Gestão, especialização em Contabilidade, ISCTE, Instituto Univ. de Lisboa.
- 2002: Revisor Oficial de Contas n.º 1133.
- 1999: Mestrado em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- 1991: Licenciatura em Gestão, Católica Lisbon School of Business & Economics.

Administradora do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria

MARIA DO CARMO PASSOS COELHO RIBEIRO

Cargos que Exerce

- Desde 6 de agosto de 2021: Administradora não executiva do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.
- Desde setembro 2020: Sócia Gerente da sociedade Refúgio Vanguarda, Unipessoal, Lda.

Cargos que Exerceu

- Desempenhou funções no Banco Comercial Português (BCP) como, Responsável da Área de Gestão de Participações e Desenvolvimento de Projetos Imobiliários da Direção de Crédito Especializado e Imobiliário (2013-2020)
- Responsável pela Área de Informação de Gestão da Direção de Negócio Imobiliário (2010-2013)
- Diretora da Direção de Participações Financeiras e Valorimetria (2010)
- Diretora da Direção de Assessoria Fiscal (2002-2010)
- Diretora do Centro Corporativo-Consolidação e Participações (1998-2002)
- Diretora do Centro Corporativo-Participadas (1996-1998)

- Técnica/Diretora Adjunta na Direção de Planeamento e Controlo de Gestão (1992-1996)
- No âmbito das várias funções exercidas no BCP desempenhou, também, funções como Vogal do Conselho de Administração nas seguintes empresas do Grupo BCP:
 - o Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (2012-2019);
 - o Millennium bcp Imobiliária, S.A. (2013-2020)
 - o Imábida-Sociedade Imobiliária, S.A. (2013-2019)
 - o Finalgarve-Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A. (2017-2020)
 - o Bichorro-Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A. (2017-2020)
 - o Fiparso-Sociedade Imobiliária, S.A. (2017-2020)
 - o Setelote-Aldeamentos Turísticos, S.A. (2016-2020)
 - o Cold River's Homestead, S.A. (2017-2020)
 - o Irgossai-Urbanização e Construção, S.A. (2014-2019)
 - o Planfipsa-Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. (2018-2019)
 - o Seguros e Pensões Gere, S.A. (2008-2010)
- Exerceu funções como Diretora Financeira da sociedade Colum Cille (1991-1992)
- Responsável pela Direção de Gestão da sociedade Intervoz, Publicidade (1990-1991)
- Auditora na sociedade KPMG (1984-1990)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (1983)
- Frequentou o Programa para Diretores Operacionais na Universidade Católica Portuguesa (2002)

Administrador do Conselho de Administração

CARLOS MANUEL PORTELA ENES EPIFÂNIO

Cargos que Exerce

- Desde 6 de agosto de 2021: Administrador não executivo do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal, Ramada Investimentos e Indústria, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal, Cofina SGPS, S.A.

Cargos que Exerceu

- Desempenhou funções, nomeadamente, como Administrador não Executivo do Best-Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (2016-2019)
- Diretor Coordenador do Departamento de Crédito do Novo Banco, S.A. (2014-2018)
- Diretor Coordenador do Departamento Corporate Banking do Banco Espírito Santo (2009-2014)
- Administrador Executivo da Norgarante-Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (2005-2015)
- Diretor do Departamento de Empresas Norte do Banco Espírito Santo (2001-2009)
- Presidente do Conselho Fiscal da PME Capital-Sociedade Portuguesa de Capital de Risco, S.A. (2004-2007)
- Docente do Instituto Superior de Gestão Bancária (1994-2004)

- Diretor (1996-2001) e Diretor-adjunto (1993-1996) do Departamento de Grandes Empresas Norte do Banco Espírito Santo
- Diretor da Sucursal Norte do Deutsche Bank de Investimentos (1990-1993)
- Subdiretor do Departamento de Operações Norte do Banco Espírito Santo (1988-1990)
- Assistente convidado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1986-1990)
- Técnico do Banco de Fomento Nacional (1985-1988)
- Comercial na Time-Sharing Sociedade Portuguesa de Computadores (1983-1984)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1982-1983)
- Assistente estagiário na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1981)
- Frequência parcial do mestrado em Economia da Universidade Nova de Lisboa (1981-1982)
- Curso Geral de Gestão da Universidade do Porto (1993)
- Inter-Alpha Banking Programme da INSEAD, The Business School for the World (1996)
- Programa Avançado para Administradores não Executivos, IPCG (2022)

Administrador do Conselho de Administração**MANUEL MARIA PIMENTEL DE SOUSA E MENESES****Cargos que Exerce**

- Administrador Não-Executivo (desde setembro 2023) do Banco Português de Fomento
- Vogal do Conselho Fiscal (desde 2021) SIBS SGPS
- Membro da Direção (desde 2020) CPJ/Casa da Estrela

Cargos que Exerceu

- Banco BPI e Banco Português de Investimento S.A.:

Coordenação do Projeto de Criação do Negócio de Seguros de Vida Risco da BPI Vida e Pensões, Diretor Geral (2018 - 2019)

Coordenação do Plano de Sinergias e Integração BPI/CaixaBank, Diretor Geral (2017 - 2018)

Direção de Organização e Qualidade e Programa Lean, Diretor Geral (2013 - 2017)

Direção de Operações, Diretor Geral (2009 - 2013)

Secretário-Geral da Comissão Executiva do Conselho de Administração (2008 - 2018)

Direção de Organização, Diretor Geral (2007 - 2008)

Direção de Organização, Direção de Auditoria e Inspeção e Direção de Segurança, Administrador BPI e Diretor Geral Banco BPI (2002 - 2007)

Direção de Organização, Direção de Qualidade, Direção de Recursos Materiais, Direção de Transferências Títulos e Créditos, Direção de Operações e Aprovisionamento, Direção de Auditoria e Inspeção Redes Comerciais, Direção de Auditoria e Inspeção Serviços Centrais e Participadas, Administrador Banco BPI (2000 - 2002)

Diretor Central de Organização Banco BPI (1998 - 2000)

Diretor Central Marketing Banco BPI (1998)

Diretor Private Banking e Diretor Marketing e Centros de Investimento BPI (1992 - 1998)

Diretor Geral BPI Fundos (1990 - 1991)

Gestor de Carteira de Clientes Particulares, Responsável Organização, Sindicacção e Colocação de Operações do Mercado de Capitais e Diretor Adjunto Private Banking BPI (1986 - 1990)

- Banco Central Hispano, Portugal, Diretor Mercado Capitais (1992)
- Douro – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, Administrador (1990)
- Gestifundo – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, Administrador (1989)
- Segurança na Reforma – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, Administrador (1989)
- Telefones Lisboa e Porto, Técnico de Informática (1985 - 1986)
- Banco Português do Atlântico, Rede Comercial e Departamento de Planeamento e Organização, Bolseiro (1985)
- Laboratório Sanitas, Adjunto Diretor Financeiro (1982 - 1985)
- Serviço Militar Obrigatório (1983 - 1984)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Economia (10982) pelo Instituto Superior de Economia (ISE)

Administrador do Conselho de Administração

MANUEL HUGO MIGUEL AMARO ROXO

Cargos que Exerce

- Administrador Executivo do Banco Português de Fomento com responsabilidade pelo pelouro Comercial (desde maio 2023)

Cargos que Exerceu

- Bankinter SA, Lisboa, Diretor de Médias Empresas – Portugal (janeiro 2022 - maio 2023); Diretor de Médias Empresas e Corporate - Portugal (janeiro 2018 - dezembro 2021)
- Barclays Bank PLC / Bankinter SA - Portugal, Região Norte e Centro, Diretor Comercial (janeiro 2015 - dezembro 2017)

- Barclays Bank PLC, Região Norte de Portugal, Diretor Comercial Norte Segmento de Negócios (outubro 2009 - dezembro 2014)
- Barclays Bank PLC, Matosinhos, Diretor Centro Classe Business (maio 2008 - setembro (2009)
- Banco Santander Totta, Matosinhos, Diretor de Agência (outubro 2006 - abril 2008)
- Santander Totta Leasing, Porto, Diretor Comercial (janeiro 2002 - setembro 2006)
- Santander Leasing, Porto, Técnico Comercial (janeiro 1999 - dezembro 2001)
- Mundileasing SA, Porto, Analista de Crédito (janeiro 1997 - dezembro 1998)

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão de Empresas (1991 – 1996), Universidade Lusíada, Porto
- Pós-Graduação em Liderança “Building Leadership Capabilities” (janeiro 2009 - novembro 2009), Universidade Nova de Lisboa, Lisboa

Revisor Oficial de Contas - Efetivo

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 189, representada por Miguel Pinto Douradinha Afonso, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1454

Experiência profissional

- Integra desde 1997 o Departamento de Financial Services da KPMG, tendo sido nomeado Sócio em 2010. Foi um dos Sócios envolvidos no trabalho de auditoria de um grande grupo financeiro nacional, sendo o responsável pela gestão das equipas internacionais e pelas áreas de consolidação e crédito a clientes, participando igualmente na gestão global das equipas e da relação com o cliente;
- Desenvolveu diversos trabalhos de auditoria e assurance em instituições financeiras de primeira linha em Angola tendo um conhecimento profundo do mercado angolano tendo participado na auditoria a 2 dos principais bancos angolanos nos últimos 4 anos;
- Participou no exercício de avaliação da Qualidade dos ativos como líder de uma das equipas da KPMG que apoiou umas das instituições angolanas envolvidas;
- Participou no processo de fusão de 2 instituições financeiras angolanas em 2015 e 2016;
- Participações específicas no trabalho de campo de auditoria e controlo interno nos termos do Aviso n.º 5/2008, em instituições financeiras em Portugal e no estrangeiro, bem como em trabalhos relacionados com a salvaguarda de ativos e na avaliação dos modelos de imparidade nos termos do disposto na Carta Circular 5/2013;
- No âmbito da sua carreira, adquiriu igualmente considerável experiência em trabalhos de âmbito especial tais como processos de avaliações e due diligence, “reconversões” contabilísticas (US GAAP e IFRS), coordenação de projetos de sistematização e avaliação de eficácia de sistemas de controlo interno e sistemas de gestão de riscos, etc., em empresas de diversos sectores bancário e segurador incluindo o levantamento de processos (Crédito, área Financeira (Asset and Liabilities Management), Gestão de recursos humanos, Gestão de Património);

- Participação em trabalho de preparação de manuais de controlo interno em bancos nacionais e subsidiárias no estrangeiro, nomeadamente num projeto de levantamento de controlo interno com base no framework do COSO para um grande grupo nacional e da reorganização do departamento de auditoria interna de uma subsidiária no estrangeiro de um Grupo financeiro nacional que inclui a preparação de Programas de auditoria, checklist e manuais de procedimentos;
- Participação em trabalhos de auxílio contabilístico em diversas empresas;
- Experiência em operações de aumento de capital e colocação de dívida na Europa e EUA.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas em Portugal.

Revisor Oficial de Contas - Suplente

Luís David Guimarães da Silva, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081

Experiência profissional

- Com quase 20 anos de experiência profissional na área de Audit & Assurance, ingressou na KPMG em 2001 tendo sido responsável pelo trabalho de auditoria a vários grupos nacionais e internacionais, adquirindo experiência significativa em diversas áreas, desde a indústria até ao sector financeiro;
- Vasta experiência a liderar a auditoria a vários grupos portugueses cotados na Euronext Lisboa, nomeadamente TMT, Financeiros e Industriais, bem como componentes significativas estrangeiras de empresas públicas americanas;
- Participou no programa de intercâmbio da KPMG em Montvale nos EUA, entre 2008 e 2010, onde trabalhou no desenvolvimento da aplicação informática de auditoria da KPMG Internacional – eAudit e integrou o grupo de trabalho International Methodology Compliance, obtendo um vasto conhecimento sobre Normas Internacionais de Auditoria. Em 2010, ingressou no Departamento de Prática Profissional, no escritório de Lisboa
- Ao longo de sua carreira teve também a oportunidade de participar em vários projetos de *Assurance* como conversão de demonstrações financeiras para SNC e IFRS e de IFRS para US GAAP, avaliação de controlo interno sobre o relato financeiro, bem como vários projetos de assessoria contabilística, *due diligences* e auditoria de modelos financeiros;
- No decurso da sua atividade profissional participa regularmente enquanto formador e orador em ações de formação, internas e externas, sobre auditoria e contabilidade em Portugal, Angola e Brasil.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto.
- Revisor Oficial de Contas em Portugal;
- Contabilista Certificado;
- Certificado em competências LEAN pela Universidade de Cardiff;
- Certificado em assessoria às Empresas Familiares pela *STEP - Society of Trust and Estate Practitioners*;
- Formador certificado pelo IEFP; e

- Especialista KPMG credenciado em amostragem

Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse

Foi cumprido o dever de informação junto do órgão de administração e do órgão de fiscalização, bem como junto da IGF, conforme refere o artigo 52.º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, encontrando-se a respetiva declaração em anexo ao presente relatório. A informação enviada pode ser consultada pelas entidades competentes nas instalações do Banco Português de Fomento S.A.

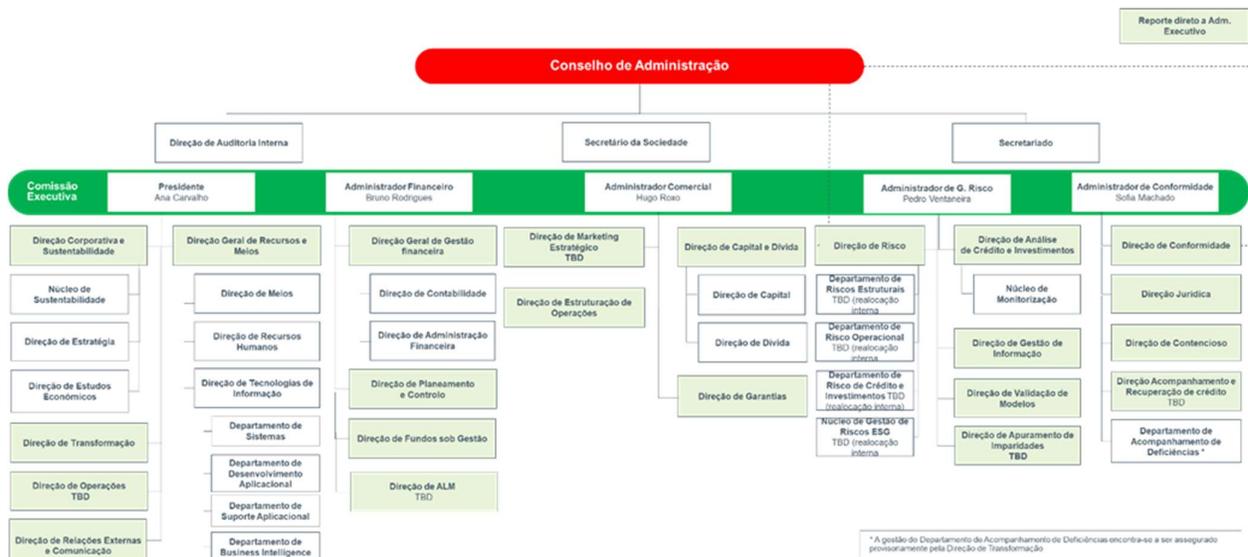
Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração e do Comissão Executiva com acionistas

Quanto ao mandato em vigor, o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias exerceu as suas funções por acordo de cedência entre o BPF e a Caixa Banco de Investimento, S.A. e o Eng. Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida exerceu as suas funções por acordo de cedência entre o BPF e o Banco BPI, S.A. Estes membros do Conselho de Administração cessaram funções no decurso do ano de 2023.

Apresentação de organogramas relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Com a entrada em funções dos membros do Conselho de Administração eleitos para o mandato 2022-2024, foi aprovado um novo organograma em dezembro de 2023, que visou assegurar uma adequada distribuição de Pelouros.

O organograma em vigor a 31 de dezembro de 2023 e que se mantém em vigor à data, é o seguinte:



A Direção de Operações está em criação em 2024, por destaque das funções operacionais dispersas em várias áreas do Banco. A função financeira encontra-se em processo de reestruturação interna. Assim, as Direções de Operações e de ALM ainda não se encontram criadas e em funcionamento autónomo. Encontra-se ainda previsto o arranque em 2024 da Direção de Marketing Estratégico, da Direção de Apuramento de Imparidades e da Direção de Acompanhamento e Recuperação de Crédito. Por esse motivo encontram-se assinaladas com To Be Defined (TBD) no organograma.

Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração e da Comissão Executiva:

O Conselho de Administração aprovou um novo Regulamento do Conselho de Administração, em dezembro de 2022:

- Nos termos dos estatutos as reuniões do Conselho de Administração são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, ou a solicitação do Vice-Presidente ou de 2 (dois) Administradores.
- Face às necessidades, adotou-se a prática de o Conselho de Administração reunir pelo menos uma vez por mês;
- As convocatórias poderão ser efetuadas através de notificação escrita (correio ou correio eletrónico) ou por simples comunicação verbal, ainda que telefónica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- Em regra, os documentos preparatórios das reuniões cuja análise prévia seja considerada conveniente deverão ser entregues ao Secretário da Sociedade até 5 (cinco) dias antes da data da reunião;
- Em dezembro de cada ano, o Conselho de Administração procederá à fixação das datas das reuniões a realizar no ano seguinte;
- O Conselho de Administração não pode reunir sem que se encontre presente ou representada a maioria dos Administradores, considerando-se presentes os Administradores que nela participem e intervenham por meios telemáticos;
- As deliberações do Conselho de administração são tomadas por maioria simples dos votos dos administradores presentes ou representados.

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

Em 2023, foram realizadas as seguintes reuniões no BPF:

- O Conselho de Administração reuniu 23 vezes;
- A Comissão Executiva reuniu 59 vezes;
- A Comissão de Auditoria reuniu 23 vezes;

Não foram registadas quaisquer ausências não justificadas.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

A seguinte tabela apresenta os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes pelos membros do Conselho de Administração a 31 de dezembro de 2023:

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime [Público / Privado]
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Impresa, SGPS, S.A.	Membro de Órgão de Administração e Fiscalização	Privado
	CTT, S.A.	Membro de Órgão de Administração e Fiscalização	Privado
	Sogrape, SGPS, S.A.	Membro do órgão de fiscalização	Privado
	Sierra IG, SGOIC S.A.	Membro de órgão de administração	Privado
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Refúgio Vanguarda, Unipessoal, Lda.	Sócia-Gerente	Privado
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	Ramada Investimentos e Indústria, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Privado
	Cofina, S.G.P.S., S.A.	Presidente do Conselho Fiscal	Público
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	Fundação Jorge Alvares	Presidente do Conselho de Administração	Privado
	Fundação da Casa de Macau	Curadora	Privado
Pedro Miguel Nunes Ventaneira	Fundo de Pensões Haitong	Participante e Representante dos Participantes e Beneficiários na Comissão de Acompanhamento do Plano de Pensões do Haitong Bank	Privado
	Centro Hípico Lebreiro de Azambuja ^{a)}	Tesoureiro	Privado
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	SIBS SGPS, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
	CPJ – Casa da Estrela - IPSS	Membro da Direção (pro-bono)	Privado

a) Processo em curso - renúncia em 25/03/2024

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Nos termos do artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações a que se refere o artigo 24.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (diploma que revogou o Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de dezembro), ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral.

De acordo com artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral deve proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade. Essa apreciação deve concluir por uma deliberação de confiança em todos ou alguns dos órgãos de administração e de fiscalização e respetivos membros.

d) Comissões existentes no órgão de administração

Foram aprovados, em dezembro de 2022, os novos regulamentos do Conselho de Administração, da

Comissão Executiva do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria. Já em 2023 foi aprovada a nova delegação de poderes do Conselho de Administração na Comissão Executiva.

O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão corrente da Sociedade, deliberando ainda sobre os limites da delegação de competências, conferindo-lhe, para tanto, os necessários poderes e competências, exceto os que reservar para si, por força das disposições legais e estatutárias.

A Comissão de Auditoria, constituída nos termos do quadro legal e regulamentar vigente, é o órgão de fiscalização do BPF.

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração em vigor podem ainda vir a ser constituídas outras Comissões, nomeadamente Comissão de Riscos, Comissão de Nomeações e Comissão de Governo.

5.4 Fiscalização

A fiscalização do BPF é exercida por uma Comissão de Auditoria e por um Revisor Oficial de Contas, que não é membro dessa Comissão, conforme disposto no artigo 20º dos Estatutos do BPF.

A Comissão de Auditoria é composta por um presidente e dois vogais, todos designados pela Assembleia Geral, os quais são formalmente Administradores não Executivos, com assento no Conselho de Administração, no estrito cumprimento do artigo 21º dos referidos Estatutos.

O revisor oficial de contas e o respetivo suplente, são designados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria, no estrito cumprimento do artigo 23º dos Estatutos do BPF.

Identificação do órgão de fiscalização e sua composição

Em 6 de agosto de 2021 foram nomeados os membros da Comissão de Auditoria, em concreto, o seu Presidente, António Joaquim Andrade Gonçalves, e as vogais, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia e Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, para o mandato 2021-2023.

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 12 de outubro de 2022 e autorização prévia para o início de funções aprovada pelo Banco de Portugal em 3 de novembro de 2022, os mesmos membros da Comissão de Auditoria foram eleitos para o mandato 2022-2024.

Em 20 de março de 2023, António Joaquim Andrade Gonçalves apresentou renúncia às funções de administrador não executivo e Presidente da Comissão de Auditoria, com efeitos a partir de dia 31 de maio de 2023. Em face de tal denúncia, a 14 de julho de 2023 em Assembleia Geral do BPF foi deliberada a recomposição da Comissão de Auditoria, com a designação de Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia ao cargo de Presidente da Comissão de Auditoria e Carlos Manuel Portela Epifânio ao cargo de vogal dessa Comissão, tendo essa designação produzido efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

O Banco de Portugal concluiu o registo da alteração da composição da Comissão de Auditoria em 10 de outubro de 2023, no que se refere à alteração do Presidente, e em 16 de outubro de 2023, no que se refere

a Carlos Manuel Portela Epifânio para vogal. Entre 1 de junho e 1 de setembro de 2023, a Comissão de Auditoria funcionou com apenas 2 vogais, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia e Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro.

Assim, em 31 de dezembro de 2023, a composição da Comissão de Auditoria era a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma	Data
2022-2024	Presidente da Comissão de Auditoria	Maria Luisa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	Assembleia Geral	14/07/2023 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022, registo de alteração finalizado em 10 de outubro de 2023)
2022-2024	Vogal da Comissão de Auditoria	Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	Deliberação Social Unânime por Escrito	12/10/2022 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022)
2022-2024	Vogal da Comissão de Auditoria	Carlos Manuel Portela Epifânio	Assembleia Geral	14/07/2023 (autorização do Banco de Portugal em 3/11/2022, registo de alteração finalizado em 16 de outubro de 2023)

Por Deliberação Social Unânime por Escrito de 20 de maio de 2022, foi designada a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. como ROC da Sociedade para o período 2021-2023.

Identificação dos membros do órgão de fiscalização que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC

Todos os membros da Comissão de Auditoria são considerados independentes nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Vide ponto - Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Caracterização do funcionamento do órgão de fiscalização, indicando, quando aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Em 2023, a Comissão de Auditoria realizou 23 reuniões não tendo sido registadas quaisquer ausências.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Os cargos exercidos em simultâneo em outras entidades são mencionados nas notas curriculares abaixo.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Nos termos do disposto no artigo 9º do Regulamento da Comissão de Auditoria do BPF, compete à Comissão de Auditoria emitir parecer prévio sobre a política de seleção e designação do revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas e de contratação de serviços distintos de auditoria não proibidos. A Comissão de Auditoria deve ainda assegurar que a referida política se encontra adequadamente implementada no BPF e que é objeto de revisões periódicas.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as matérias financeiras

A Comissão de Auditoria tem as atribuições, poderes e deveres previstos na lei e nos Estatutos do BPF.

Compete especialmente à Comissão de Auditoria:

- a) Examinar, sempre que o julgue conveniente, a escrituração do BPF e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante da mesma;
- b) Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira;
- c) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pelo BPF conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- d) Fiscalizar a administração do BPF;
- e) Acompanhar o funcionamento do BPF e vigiar pelo cumprimento das leis, dos Estatutos e dos regulamentos que lhe forem aplicáveis;
- f) Participar nas reuniões do Conselho de Administração;
- g) Pedir a convocação da Assembleia Geral, quando o entenda necessário, ou convocá-la, quando o presidente da mesa não o faça devendo fazê-lo;
- h) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas;
- i) Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas do BPF;
- j) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- k) Fiscalizar a qualidade e eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, e supervisionar a execução das funções desempenhadas no âmbito da auditoria interna e sistema de controlo interno;
- l) Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas pelos acionistas, colaboradores do BPF ou outros, e implementar os procedimentos destinados à receção, registo e tratamento daquelas
- m) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos ter em conta a importância dos assuntos e a situação económica do BPF e

n) Levar à consideração do Conselho de Administração qualquer assunto e emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão.

Compete ainda aos membros da Comissão de Auditoria, conjunta ou separadamente:

- a) Participar nas reuniões do Conselho de Administração e na Assembleia Geral para as quais sejam convocados ou em que se apreciem as contas do exercício;
- b) Exercer uma fiscalização conscienciosa;
- c) Registrar por escrito todas as denúncias recebidas e verificações, fiscalizações e diligências que tenham sido efetuadas e o seu resultado;
- d) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenham feito e do resultado das mesmas;
- e) Emitir parecer sobre qualquer matéria prevista nas disposições legais aplicáveis ou que lhe seja apresentada pelo Conselho de Administração e
- f) Colocar ao Conselho de Administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

No que respeita à emissão de pareceres, compete à Comissão de Auditoria emitir, entre outros, pareceres sobre:

- o sistema de controlo interno para prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo do BPF no âmbito do relatório anual de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- a adequação e a eficácia da cultura organizacional em vigor na Instituição e os seus sistemas de governo e controlo interno, em base individual, nos termos do Aviso n.º 3/2020, do Banco de Portugal;
- os documentos de prestação de contas nos termos do disposto na alínea h) do n.º 4 do artigo 21.º dos Estatutos do Banco;
- transações em que o BPF participa e que envolvam partes relacionadas;
- política de prevenção, comunicação e sanção de conflitos de interesses, aplicável aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, demais membros da direção de topo, titulares de funções essenciais e restantes colaboradores do BPF;
- proposta de Instrumentos Previsionais de Gestão em cada exercício, traduzindo-se numa proposta para o Plano de Atividades e Orçamento da Sociedade;
- execução do Plano de Atividades e Orçamento aprovado, em base trimestral;
- realização de operações de financiamento ou para a celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a Sociedade superiores a 5% do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento;
- qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

No período em questão a Comissão de Auditoria, entre outros:

- a) Emitiu parecer sobre relatórios das funções de controlo interno, sobre alterações propostas a diversas políticas de controlo interno, sobre diversas transações a realizar com partes relacionadas, sobre propostas de estatuto orgânico e regulamento de novas funções de controlo constituídas no Banco e sobre o seu plano de atividades e orçamento;
- b) Emitiu relatórios trimestrais de execução orçamental;
- c) Recebeu através do correio eletrónico comunicacao.irregularidades@bpfomento.pt 18 comunicações, tendo arquivado 15 desses processos e encerrado 3 processos;
- d) Procedeu à reavaliação de um administrador executivo nos termos e para efeitos do disposto n.º 9 do artigo 30.º - A do RGICSF;
- e) Assegurou a submissão do processo de Fit and Proper de 2 novos administradores.

5.5 Revisor Oficial de Contas (ROC)

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)

No BPF, o ROC constitui um dos órgãos de fiscalização da Sociedade, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 6.º e 23.º dos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual.

A SROC do BPF é a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade

No BPF, o ROC constitui um dos órgãos de fiscalização da sociedade, a par da Comissão de Auditoria, nos termos do artigo 6.º e 23.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual. As competências, poderes e deveres do ROC são os que se encontram previstos na lei e nos Estatutos do BPF.

O ROC e o respetivo suplente, que deve ser um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas de reputação e dimensão adequadas à atividade desenvolvida pelo BPF, são designados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria.

O ROC é nomeado por períodos de três anos, sendo permitida a recondução sucessiva, por um máximo de três vezes, sem prejuízo de eventuais limitações legais e estatutárias.

Número de anos em que a SROC exerce funções consecutivamente junto da Entidade, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta Entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência:

Mandato	Cargo	Identificação (ROC / SROC)			Designação		Anos em exercício de funções no BPF	Anos em exercício de funções no Grupo
		Nome	N.º inscrição OROC	N.º registo CMVM	Forma	Data		
2021-2023	Membro efetivo	KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	189	20161489	Deliberação da Assembleia Geral	2022-05-20	2020, 2021, 2022, 2023	2020, 2021, 2022, 2023
2021-2023	Representante SROC	Miguel Pinto Douradinha Abrso	1454	20161064	Deliberação da Assembleia Geral	2022-05-20	2020, 2021, 2022, 2023	2020, 2021, 2022, 2023
2021-2023	Suplente	Luis David Guimarães Silva	1656	20161266	Deliberação da Assembleia Geral	2022-05-20	n/a	n/a

ROC - KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.	
Serviço prestado	Remuneração anual (em euros; acresce IVA)
Auditoria das contas anuais individuais	110 750,00
Auditoria das contas consolidadas	64 550,00
Relatório do modelo de imparidade	39 950,00
Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao BdP nos termos do Aviso 3/2020	48 750,00
Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo	12 500,00
Relatórios trimestrais relativos à execução orçamental	29 315,00
Parecer sobre o plano de atividades e orçamento	19 950,00
Auditoria especial – n.º 2 do artigo 116º do RGICSF	0,00
Total anual	325 765,00

Outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável:

A KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A prestou em 2023 os serviços acima referidos, em concreto:

- Auditoria das contas individuais
- Auditoria das contas consolidadas
- Relatório do modelo de imparidade
- Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao Banco de Portugal nos termos do Aviso 3/2020
- Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
- Relatórios trimestrais relativos à execução orçamental
- Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento

5.6 Conselho Consultivo

Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do BPF aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual, está prevista a constituição de um Conselho Consultivo.

Através de despacho de dezembro de 2023 do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia e do Mar, foi aprovada a constituição do Conselho Consultivo do BPF. A designação dos elementos deste Conselho Consultivo foi materializada através do Despacho n.º 155-A/2024, tendo sido designados 15 elementos, conforme se apresenta abaixo:

- Guilherme Pereira d'Oliveira Martins, que preside ao conselho consultivo;
- Álvaro Cordeiro Dâmaso, em representação do Governo Regional dos Açores;
- Catarina Castro, em representação do Governo Regional da Madeira.
- Presidente da Associação Portuguesa de Bancos, Vítor Augusto Brinquete Bento;
- Presidente da Direção do Instituto Português de Corporate Governance, João de Almada Moreira Rato;
- Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu;
- Filipe Duarte Santos;
- Isabel Braga da Cruz;
- Jorge Vasconcellos;
- José Luís Alvim;
- Manuel de Herédia Caldeira Cabral;
- Maria José Sousa;
- Pedro Oliveira;
- Pedro Trigo de Moraes de Albuquerque Reis (apresentou renúncia em 2024 por ter sido nomeado Ministro da Economia);
- Rosário Maurício Ribeiro Macário.

O mandato dos membros do conselho consultivo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º dos Estatutos do BPF, é de três anos civis.

5.7 Auditor Externo

Identificação do Auditor Externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

Em Assembleia Geral do BPF realizada em maio de 2022 foi nomeado como ROC efetivo a sociedade KPMG & Associados, SROC, S.A., sendo o sócio que a representa o Dr. Miguel Pinto Douradinho Afonso que a representa. O ROC efetivo funciona como auditor externo.

Explicitação da política de periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções

A política do BPF quanto a esta matéria é a de respeitar o disposto no Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade, bem como, indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Conforme acima referido, em 2023 foram realizados pelo ROC os seguintes serviços distintos da Revisão Legal de Contas:

- Relatório do modelo de imparidade
- Procedimentos no âmbito do Relatório de Avaliação Anual do Órgão de Fiscalização a ser remetido ao Banco de Portugal nos termos do Aviso 3/2020
- Procedimentos relativos ao parecer sobre o sistema de controlo interno para a prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
- Relatórios trimestrais relativos à execução orçamental
- Parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento

A contratação de serviços de auditoria e de serviços distintos de auditoria pelo ROC segue a Política de Seleção e Avaliação do ROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos (neste ponto designada por, apenas, Política), aprovada em maio de 2021, e revista em janeiro de 2024, nos termos do disposto dos art.º 38º, 39º e 56º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020. O ROC do BPF presta serviços distintos de auditoria exigidos por lei e serviços que, não sendo exigidos por lei, lhe são permitidos. Conforme explicitado na Política, os serviços distintos de auditoria exigidos por lei que podem ser prestados pelo ROC ao BPF incluem:

- a) Os mencionados no Regulamento Delegado (UE) n.º 980/2019 da Comissão relativo ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado;
- b) A avaliação da quantificação da imparidade da carteira de crédito, conforme exigida pela Instrução n.º 18/2018 do Banco de Portugal;

Adicionalmente, o ROC do BPF pode prestar serviços distintos de auditoria que, não sendo exigidos por lei, não lhe são proibidos. Destes, incluem-se, desde que respeitadas as condições de independência:

- a) Serviços contratados para apoio à Comissão de Auditoria no âmbito da avaliação sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor no BPF e os seus sistemas de governo e controlo interno ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 56.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020;
- b) Serviços de avaliação do sistema de controlo interno no âmbito do sistema de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;
- c) Serviços de garantia de fiabilidade dos relatórios trimestrais de execução orçamental emitidos ao abrigo do artigo 44º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial constante do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

- d) Serviços prestados no âmbito dos Planos de Atividades e Orçamento a submeter à tutela para aprovação.

Os serviços distintos de auditoria não proibidos por lei ao ROC só podem ser prestados mediante identificação de matérias de independência e medidas de mitigação de eventuais constrangimentos que possam ocorrer, no que diz respeito a prestação dos referidos serviços, para efeitos de fiscalização pela Comissão de Auditoria. O processo considera a avaliação e consequente aprovação fundamentada da Comissão de Auditoria, tendo em conta os requisitos estabelecidos na Política. Esta avaliação deve estar fundamentada com os motivos da contratação dos serviços referidos, incluindo a apreciação sobre a independência do ROC proposto para a prestação dos serviços distintos de auditoria não proibidos.

Para que os serviços distintos de auditoria não proibidos sejam alvo de aprovação devem cumprir determinadas condições, nomeadamente não incluir nenhum dos serviços distintos de auditoria proibidos que constam no Anexo à Política, não apresentar nenhuma situação de constrangimento à independência do exercício do ROC e assegurar o cumprimento com os honorários legalmente estabelecidos.

Devem considerar-se as seguintes situações como constrangimentos à independência do ROC do BPF:

- a) Caso o BPF seja adquirido, adquirir ou se fundir com outra entidade, o ROC deve identificar e avaliar possíveis interesses ou relações atuais ou recentes que possam comprometer a sua independência, e submeter o resultado dessa avaliação à Comissão de Auditoria do BPF. No prazo máximo de três meses, devem ser tomadas todas as medidas necessárias para sanar todos os potenciais conflitos de interesses identificados, adotando sempre que possíveis medidas de salvaguarda para minimizar qualquer ameaça à sua independência;
- b) Caso se confirme que o ROC teve, nos últimos quatro anos, um papel de administrador ou quadro diretivo com influência significativa sobre a preparação das contas do BPF;
- c) Caso o ROC tenha recebido do BPF, durante três ou mais exercícios consecutivos, honorários referentes a serviços distintos de auditoria não proibidos, excluindo os que são exigidos por lei, num valor que exceda 70% da média do valor dos honorários recebidos, em cada um dos últimos três exercícios, pela revisão legal das contas do BPF, conforme exposto no artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento (UE) 537/2014;
- d) Caso se verifique que os honorários recebidos do BPF, em cada um dos três últimos exercícios financeiros consecutivos superem 15% dos honorários totais do ROC. Neste caso, o ROC deve comunicar imediatamente os factos mencionados à Comissão de Auditoria do BPF que tem o ónus de avaliar se os factos consistem numa ameaça ou possível ameaça à independência e quais as medidas aplicadas para sanar as ameaças ou possíveis ameaças identificadas, devendo ainda ser dado cumprimento aos deveres legais expostos no artigo 4.º, n.º 3 do Regulamento (UE) 537/2014;
- e) Caso seja excedida a duração máxima de dez anos como ROC do BPF.

A contratação de serviços distintos de auditoria em 2023 seguiu os procedimentos constantes da política acima referida, tendo resultado da avaliação, pela Comissão de Auditoria, da qualidade das propostas recebidas para a prestação dos serviços em causa e da análise de eventuais constrangimentos à independência do ROC.

Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede

No exercício de 2023, os serviços distintos da revisão legal das contas (sendo que esta abrange a auditoria das contas anuais individuais e consolidadas) ascenderam, conforme acima referido, ao montante de € 150 465.

5.8 Secretário da Sociedade

Nos termos dos Estatutos do BPF, o Conselho de administração pode designar, a todo o tempo, um secretário efetivo e um suplente designados pelo Conselho de Administração. A duração das funções do Secretário Efetivo e Suplente coincidem com a do mandato do Conselho de Administração que o designe.

Esteve em funções como secretário da sociedade entre 17 de julho de 2023 e 24 de novembro de 2023 o Dr. Paulo Reis Vaz.

Entretanto, o Conselho de Administração designou o Dr. António Manuel Pinho da Costa como novo Secretário, para sua substituição, o qual iniciou funções no dia 26 de fevereiro de 2024.

6. ORGANIZAÇÃO INTERNA

6.1 Estatutos e Comunicações

Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do BPF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Geral “*Deliberar sobre propostas de alterações dos Estatutos, em conformidade com a lei, e com respeito pelos princípios que estiveram na base da aprovação dos Estatutos do BPF.*”

Caraterização dos meios e política de participação de irregularidades ocorridas na entidade

Foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 16 de dezembro de 2020 a “Política de Participação de Irregularidades”, revista pelo Conselho de Administração e republicada em outubro de 2021, disponível no sítio do BPF (https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_politica_participacao_irregularidades_1110239999659eba74aa2a6.pdf), com o principal objetivo de criar meios específicos de participação de irregularidades e estabelecer as diretrizes e orientações para a receção, registo e tratamento de irregularidades participadas, em linha com as obrigações legais e regulamentares, bem como com as demais disposições e deveres internamente definidos.

Através dos canais de participação de irregularidades disponibilizados pelo BPF, os seus colaboradores, membros dos órgãos sociais, clientes, parceiros, fornecedores e restantes *stakeholders* poderão, de forma independente e anónima, quando aplicável, comunicar qualquer situação ou suspeita fundamentada

relacionada com a prática de irregularidades de forma a prevenir ou impedir irregularidades que possam provocar danos financeiros ou reputacionais ao BPF.

As participações podem ser efetuadas a todo o tempo através de canais específicos e anónimos, nomeadamente por carta endereçada a Comissão de Auditoria, correio eletrónico específico ou através do portal de comunicações de irregularidades, garantindo o cumprimento do princípio da confidencialidade.

Assegurando o cumprimento dos requisitos legais em vigor, nomeadamente, a Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e o DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o BPF já dispõe de um Canal de Denúncias, através do link <https://bpfomento.integrityline.com/>.

De referir que a Política de Participação de Irregularidades foi revista, considerando a Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e o DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e foi aprovada em Conselho de Administração em 30 de janeiro de 2024.

O BPF atua no sentido de garantir o respeito pelas normas legais, regulamentares e internas aplicáveis, nomeadamente, na prevenção da fraude, da corrupção e do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

O BPF tem implementado no seu sistema de controlo interno, medidas de forma a prevenir, mitigar e reprimir quaisquer atos de fraude e corrupção, destacando, ao nível do normativo interno, o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Prevenção Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses, Política de Participação de Irregularidades, Política de Transações com Partes Relacionadas, a par da Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo e das políticas e procedimentos em matéria de gestão de risco, nomeadamente, a Política de Gestão do Risco de Conformidade.

O BPF desenvolveu um conjunto de procedimentos internos, que constam do Manual de Procedimentos, que visam a mitigação e prevenção de potenciais situações de fraude e de corrupção.

Por outro lado, estando o BPF sujeito às regras da contratação pública, quer quanto à aquisição de bens e serviços, quer quanto à identificação e seleção de operadores de mercado para a atribuição de fundos estruturais de apoio à economia, dispõe, por imposição legal, de um instrumento de mitigação e prevenção de fraude organizacional, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 11-B/2017, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro.

Por último, e de forma a assegurar as orientações da Estrutura Missão Recuperar Portugal, no âmbito da presente matéria, o BPF dispõe da Ferramenta Arachne disponibilizada pela Comissão Europeia aos Estados-membros de forma a proteger os interesses da União Europeia, ao nível da prevenção de conflitos de interesses, da fraude, da corrupção e do duplo financiamento, reforçando o sistema de controlo interno.

6.2 Controlo interno e gestão de riscos

Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)

As funções de controlo interno do BPF, que incluem as direções de Auditoria Interna, de Conformidade e de Risco, são exercidas de forma independente das restantes atividades operacionais e representam o mecanismo de avaliação permanente do funcionamento operacional do BPF, e numa perspetiva mais abrangente incluem-se aqui também os vários fundos sob gestão e as entidades que integram o perímetro do Grupo BPF. Neste âmbito, destaca-se que quanto à Portugal Ventures e à Turismo Fundos existe responsabilidade direta enquanto casa-mãe; por sua vez, relativamente às quatro Sociedades de Garantia Mútua (Norgarante, Lisgarante, Garval e Agrogarante) esta responsabilidade deriva de uma medida de supervisão emitida pelo Banco de Portugal, segundo a qual o BPF e as Sociedades de Garantia Mútua constituem um Grupo Financeiro para efeitos de aplicação do disposto nos artigos 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do Aviso do BdP n.º 3/2020, sendo que, para efeitos da aplicação do disposto nos referidos artigos, o BPF é considerado a empresa-mãe e as SGM suas filiais.

Nestes termos e face à estratégia anteriormente definida, tem sido implementado um processo de densificação, em termos de recursos humanos e tecnológicos, de todas as funções de controlo interno, ou seja, do Risco, da Auditoria interna e da Conformidade, mas cuja implementação integral ainda se encontra em curso e dependente do Plano de Atividades e Orçamento, já submetido durante o mandato 2022-2024, o qual aguarda a respetiva aprovação.

Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

Em linha com as exigências regulamentares e as melhores práticas internacionais, o BPF dispõe de um sistema de controlo interno assente em quatro componentes: ambiente de controlo, sistema de gestão de riscos, sistema de gestão de informação e fluxos de informação e monitorização.

O sistema de controlo interno no BPF está documentado, entre outros, na política de gestão de riscos (PGR) e consubstancia-se no perfil de competências dos seguintes órgãos e unidades de estrutura:

- i.* Conselho de Administração;
- ii.* Comissão Executiva;
- iii.* Comissão de Auditoria;
- iv.* Direção de Risco;
- v.* Direção de Análise de Crédito e Investimentos;
- vi.* Direção de Conformidade;
- vii.* Direção de Auditoria Interna;
- viii.* Unidades de Estrutura ou Direções de Negócio;

No que se refere às atribuições de cada órgão ou unidade de estrutura e a respetiva interação, pode ser consultada informação na parte do relatório de gestão incluída no Relatório e Contas, no capítulo designado por “Gestão de Riscos”.

Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas

A Instituição dispõe de uma “Declaração de Apetência pelo Risco” e de uma “Política de Gestão de Riscos” aprovadas pelo Conselho de Administração.

A “Declaração de Apetência pelo Risco” pretende definir formalmente a apetência pelo risco do BPF, detalhando o nível máximo de risco que o BPF está disposto a assumir para cada categoria de risco considerada materialmente relevante. Esta definição e abordagem ao risco está diretamente relacionada com os eixos e indicadores estratégicos, que são regularmente monitorizados pelo Conselho de Administração.

A referida declaração é complementada pela Política de Gestão de Riscos, que estabelece o governo para gestão de riscos e define em que medida é que cada área de atuação do BPF é parte integrante da gestão do risco do BPF. A política de Gestão de Riscos segue os seguintes princípios:

- i.* A gestão do risco é uma responsabilidade de todos, sendo que cada colaborador/a é responsável por conhecer os riscos na sua área de intervenção e por geri-los de acordo com as políticas e tolerância ao risco definidas e aprovadas pelo órgão de gestão;
- ii.* A sociedade deve gerir os riscos significativos numa perspetiva agregada, ponderando o risco e o retorno globalmente para todas as suas unidades orgânicas;
- iii.* A gestão do risco deve estar integrada nos principais processos de negócio, nomeadamente no planeamento estratégico e financeiro, de forma a incluir a análise de risco em todas as decisões;
- iv.* A gestão do risco é um processo alargado e contínuo, no qual os riscos são identificados, analisados e conscientemente aceites ou mitigados dentro dos limites da tolerância ao risco aprovada;
- v.* As políticas e procedimentos do BPF deverão ser coerentes com a presente Política de Gestão de Riscos facilitando a agregação, consolidação e revisão de todos os riscos relevantes.

O BPF considera como riscos materialmente relevantes aqueles em que os eventos inerentes possuam uma probabilidade de ocorrência considerável e provoquem impactos significativos nas condições financeiras da Instituição. Relativamente a este tema para um maior aprofundamento remete-se para o relatório de gestão no capítulo com a designação “Gestão dos Riscos”.

Explicitação das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade

No mandato 2021-2023, as funções de controlo interno eram supervisionadas pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração do BPF. As Direções de Risco e Conformidade reportavam ao mesmo membro da Comissão Executiva, tendo acesso e reporte regular ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e à Comissão de Auditoria. No que diz respeito à Direção de Auditoria Interna esta reportava diretamente à Comissão de Auditoria. Esta estrutura foi alterada no mandato 2022-24, de forma a assegurar que as Direções de Conformidade e Risco reportam hierarquicamente a diferentes membros da Comissão Executiva e funcionalmente ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria, o órgão

de fiscalização. Acresce, neste mandato, que a Direção de Análise de Crédito e Investimentos passou a reportar ao administrador do Risco, tendo sido constituído um Comité de Crédito, de forma a mitigar qualquer conflito de interesses.

Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

A Direção de Risco (DR) do BPF identifica, avalia, acompanha e controla todos os riscos materialmente relevantes do BPF, garantindo que não ultrapassam os níveis aceitáveis para a Instituição em termos do seu perfil de risco. A DR procede a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas da instituição e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e do Regulamento 575/2013 (CRR). A gestão global de riscos do BPF é da competência do órgão de administração a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e mitigação dos riscos a que a Instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

Importa salientar que no decorrer do presente ano a Direção de Risco sofreu grandes transformações, visando a verticalização e densificação da Direção, tendo-se procedido à sua organização por competências funcionais em Departamentos e Núcleos (Departamento de Riscos Estruturais, Departamento de Risco Operacional, Departamento de Risco de Crédito e Investimentos e Núcleo de Gestão de Riscos ESG), conforme definido no Estatuto Orgânico aprovado, bem como o reforço dos seus quadros (contratação do Diretor Adjunto da Direção de risco e de três técnicos adicionais). Para além da reestruturação referida, importa ainda destacar o como tarefas mais relevantes, o lançamento da Linha InvestEU e densificação dos modelos de suporte ao lançamento de novas linhas de garantia mútua, no modelo de *pricing*, no exercício de testes de esforço, na recalibração do modelo de rating e de imparidade e respetivos manuais, entre outros. A Direção participou também ativamente nos projetos transversais recorrentes do BPF, nomeadamente contribuiu para o relatório e contas e plano de atividades do BPF e dos fundos geridos, assim como na emissão de pareceres no âmbito de novos produtos, riscos significativos, partes relacionadas e emissão de normativo interno. A Direção de Conformidade tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo do cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontre sujeita, atuando em estreita coordenação com a Comissão de Auditoria.

A sua função consiste em prevenir, monitorizar e reportar riscos nos processos organizacionais incluindo, entre outros, o risco de conformidade e o risco reputacional, bem como a prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, a prevenção do conflito de interesses, as transações com partes relacionadas e o cumprimento dos deveres de informação junto das autoridades de supervisão e dos *stakeholders*.

A Direção de Análise de Crédito e Investimentos (DACI) é a unidade orgânica responsável pela análise de crédito e investimentos das atividades desenvolvidas pelo BPF bem como instrumentos geridos pelo BPF.

No decurso de 2023, verificaram-se alterações importantes na atuação da DACI, nomeadamente, devido ao alargamento do âmbito de intervenção da direção, onde para além da análise e emissão de operações diretas a beneficiários finais, em instrumentos geridos pelo BPF e cuja decisão também era do próprio BPF, passou a analisar e emitir parecer em todas as operações diretas de instrumentos gerido pelo BPF, propostas com origem na Direção de Contencioso, análise e emissão de parecer às linhas/programas

lançados pelo Banco, análise e emissão de parecer em instrumentos indiretos e avaliação de ativos dos fundos sob gestão. Para além disto, passou a analisar e emitir parecer aos planos de atividade e orçamento e apreciar os R&C das sociedades participadas (ou fundos participados).

Todas as áreas de primeira linha são responsáveis pelo controlo interno no dia-a-dia da instituição.

Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

A concreta identificação e formalização da exposição ao risco do BPF encontra-se plasmada na “Política de Gestão de Riscos”, aprovada pelo Conselho de Administração. Constituem riscos mais relevantes na atividade do BPF os riscos de crédito, de modelo de negócio, operacional, de liquidez e financiamento, de governo interno, de taxa de juro da carteira bancária e outros riscos, nomeadamente: conformidade, reputacional, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, participação, corrupção e infrações conexas, modelo, risco fiduciário, imobiliário, político e risco de grupo.

Informação com maior detalhe sobre os riscos acima elencados pode ser consultada na parte do relatório de gestão, incluída no Relatório e Contas no capítulo com a designação “Gestão dos Riscos”.

Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

A gestão de riscos no BPF e nos fundos por si geridos, assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que o banco se encontra exposto.

O Conselho de Administração é o responsável último por definir a estratégia e a política de gestão de risco e garantir que a estrutura e a cultura organizacionais permitem desenvolver adequadamente a estratégia definida.

A Política de Gestão de Riscos deve ser revista anualmente num processo orientado pela Direção de Risco e envolvendo as outras áreas da Instituição. Complementarmente deve ser revista também a Declaração de Apetência pelo Risco, nomeadamente as categorias e métricas de risco, assim como dos níveis de tolerância e limites de risco.

A cultura de gestão de risco deve ser transversal a toda a instituição envolvendo todos os colaboradores. É responsabilidade individual de cada colaborador/a conhecer, desenvolver e aplicar mecanismos de controlo e ações preventivas e corretivas desde que devidamente enquadradas na PGR da Instituição.

Em termos operacionais cada uma das métricas definidas na Declaração de Apetência pelo Risco tem um responsável que se articula com a Direção de Risco com as seguintes tarefas:

- I. Cálculo do valor do indicador;
- II. Monitorização e comunicação regular à Direção de Risco dos valores dos indicadores;
- III. Avaliação do cumprimento dos níveis de tolerância e limites de cada métrica;
- IV. Atuação, em coordenação com a Direção de Risco, sempre que o nível de tolerância/ limite é ultrapassado;
- V. Proposta de novos valores para limites e níveis de tolerância sempre que identifique a necessidade de os atualizar.

Os indicadores são objeto de um relatório trimestral disponível para a Comissão Executiva, Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração. Salienta-se que o relatório trimestral é objeto de parecer pela Comissão de Auditoria.

A ultrapassagem do nível de tolerância pode indiciar a aproximação a um risco excessivo e a quebra num dos limites ao risco é sinal de que a ameaça se tornou muito relevante.

No caso de quebra de um dos níveis de alerta o responsável pelo indicador de risco deve informar a Direção de Risco e em conjunto verificarem:

- I. O motivo da ultrapassagem do nível;
- II. Validade dos valores da tolerância e limite;
- III. Procedimento de correção caso se justifique.

A crescer deve ser efetuada a devida comunicação da ocorrência à Comissão Executiva. O procedimento de correção é implementado pelo responsável do risco e pelas outras áreas pertinentes. O responsável pela Direção de Risco fica também encarregue do acompanhamento da implementação e relatório do ponto de situação.

Paralelamente existem no BPF matrizes de riscos e controlos onde são listados e categorizados os riscos e controlos referentes às atividades dos processos da instituição. Estas matrizes são revistas sempre que necessário sendo alvo de acompanhamento por parte da função de auditoria interna de acordo com o plano de atividades da função. A efetividade dos controlos é também testada em conformidade com o plano de atividades da função de gestão de riscos.

Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O BPF prepara as suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, assentando numa estrutura concetual que destaca quatro características fundamentais da informação contabilística, a saber: compreensibilidade, relevância, fiabilidade e a comparabilidade.

O processo de preparação e divulgação da informação financeira é um dos *targets* do sistema de controlo interno, sendo fundamental assegurar a devida segregação de funções por forma a garantir a qualidade da mesma.

Os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira são objeto de acompanhamento permanente e validação pelo Contabilista Certificado e pelo ROC, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (relato financeiro), remetido anualmente às entidades de supervisão.

6.3 Regulamentos e Códigos

Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada

O BPF encontra-se sujeito ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, definido pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, ao Regime Jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que regula o Estatuto do Gestor Público.

Encontra-se ainda sujeito ao Decreto-Lei n.º 262/1986, de 2 de setembro, que regula o Código das Sociedades Comerciais e ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Desse modo, está dependente da supervisão por parte do Banco de Portugal, da Assembleia da República, da Inspeção Geral de Finanças e do Tribunal de Contas.

A atividade de gestão de fundos rege-se pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, que determina a aplicação dos FEEI, pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 12/2022, de 12 de janeiro, que criou o Fundo de Contragarantia Mútuo, pelo Decreto-Lei n.º 225/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Capital e Quase-Capital e o Decreto-Lei n.º 226/2015, de 9 de outubro, que criou o Fundo de Dívida e Garantias e ainda pelo Decreto-Lei n.º 68/2018, de 17 de agosto que cria o Fundo de Fundos para a Internacionalização. O Decreto-Lei n.º 46/2018, de 20 de junho, define um enquadramento orçamental específico para estes Fundos.

Acresce ainda que a atividade de gestão de fundos rege-se pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2017 de 6 de outubro, na redação atual, que criou o Fundo de Coinvestimento 200M, pelo Decreto-Lei n.º 105/2009 de 12 de maio que criou o Fundo Autónomo de Apoio à Concentração e Consolidação de Empresas ("FACCE"), pelo Decreto-Lei n.º 175/2008 de 26 de agosto, na redação atual, que criou o FINOVA - Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, pelo Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, na redação atual, que criou o Fundo para a Inovação Social ("FIS"), o Decreto-Lei n.º 187/2002 de 21 de agosto, na redação atual, que criou o Fundo de Sindicação de Capital de Risco ("FSCR"), o Decreto-Lei n.º 63/2021, de 28 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 28/2021 de 25 de agosto, que criou o Fundo de Capitalização e Resiliência ("FdCR") e finalmente, a Resolução do Conselho do Governo n.º 276/2021 de 22 de novembro de 2021 que criou Fundo de Capitalização das Empresas dos Açores ("FCE Açores")

A gestão financeira e patrimonial do Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular (FITEC) rege-se pelo Decreto-Lei n.º 86-C/2016, de 29 de dezembro e pelo respetivo regulamento de gestão, aprovado pela Portaria 258/2017, de 21 de agosto.

Internamente, o BPF rege-se pelo disposto nos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, na sua redação atual, bem como pelos regulamentos internos, nomeadamente, o Código de Conduta, que se encontram disponíveis em <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/governo-da-sociedade/praticas-de-bom-governo/>.

Referência à existência de um código de ética e sua divulgação

O Código de Conduta do BPF foi revisto e posteriormente aprovado no Conselho de Administração de 28 de julho de 2023.

O Código de Conduta identifica os valores, princípios de atuação e as normas de conduta profissional que devem ser imperativamente observados no e pelo BPF no exercício da sua atividade, e vincula os Titulares dos órgãos sociais do BPF, os órgãos dos Fundos de Investimento por si geridos e os seus trabalhadores, prestadores de serviços e mandatários, a título permanente ou ocasional, todos adiante designados por “Colaboradores”.

O Código de Conduta tem por objetivos:

- a) Definir, concretizar e promover uma cultura de integridade no relacionamento entre o BPF e as várias partes interessadas, observando as melhores práticas ao nível de governo societário e a plena observância de princípios éticos e deontológicos;
- b) Assegurar o cumprimento, pelo BPF, das normas legais, regulatórias, éticas e deontológicas aplicáveis ao BPF, contribuindo para uma cultura organizacional sólida, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, reduzindo a exposição a diversos riscos, nomeadamente operacionais, reputacionais e de Compliance;
- c) Garantir a clarificação e harmonização dos padrões de referência no exercício da atividade, auxiliando a tomada de decisão face a dilemas éticos.

Todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais do BPF têm de assinar declaração de tomada de conhecimento do Código de Conduta, encontrando-se o mesmo disponível no sítio do BPF, https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/codigo_conduta_bpf_2023_1962809399663b5c2a7a405.pdf.

Referência à existência do Plano de Prevenção De Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) para prevenir fraudes internas e externas, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativo à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) foi aprovado pelo Conselho de Administração do BPF a 26 de setembro de 2023, tendo sido posteriormente divulgado, a todos os colaboradores, em 6 de outubro de 2023, encontrando-se disponível para consulta no sítio do BPF (www.bpfomento.pt).

Este novo Plano veio acomodar as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que veio estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção e criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção.

O Relatório Anual de Execução de 2022 foi elaborado tendo por base o anterior Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) aprovado em 28 de dezembro de 2021, uma vez que era este o Plano que, à data, estava em vigor. O referido Relatório Anual de Execução de 2022 e o PPR podem ser consultados no sítio do BPF (www.bpfomento.pt).

Nos termos do já referido Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Relatório de Avaliação Anual é elaborado no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, pelo que o Relatório relativo ao ano de 2023 já se encontra elaborado, encontrando-se o mesmo disponível no sítio do BPF, https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/relatorio_de_avaliacao_anual_2023_bpf_2002023646664db5afebcf3.pdf.

O BPF não elaborou em outubro 2023, o Relatório de Avaliação Intercalar, uma vez que no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, não foram identificadas atividades de risco elevado ou máximo, conforme artigo 6.º n.º 4 alínea a) do RGPC.

De referir que no período referente a 2023 o resultado do Relatório de Avaliação Anual do PPR demonstra que não houve reporte por parte das Unidades de Estrutura do BPF de qualquer informação ou atividade em que estivessem expostas a riscos de corrupção e infrações conexas.

Salienta-se, ainda, que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, para além de reconhecer a necessidade de ajustar alguns aspetos do sistema repressivo, considera indispensável o fortalecimento e a valorização dos mecanismos de prevenção e deteção de crimes de corrupção e crimes conexos.

Sendo a corrupção um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, quer no setor público, quer no setor privado, trata-se de um fenómeno que assume carácter transnacional, e que constitui uma das grandes preocupações do BPF.

O BPF já tem um sistema de controlo interno que prevê medidas de prevenção do crime de corrupção e infrações conexas, nomeadamente nas políticas internas, tais como o Código de Conduta, a Política de Participação de Irregularidades, a Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos colaboradores e membros dos órgãos sociais, bem como o referido Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Na persecução de maior sensibilização para o fenómeno da corrupção e reforço de uma cultura organizacional de prevenção ao risco de corrupção, o BPF tem vindo a assegurar a participação em ações de formação aos seus colaboradores em matéria de combate da corrupção, infrações conexas, conflitos de interesse e Código de Conduta.

6.4 Deveres especiais de informação

Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo

O BPF mantém na sua carteira de garantias responsabilidades vivas por garantias prestadas, em função da atividade exercida pela entidade integradora no processão de fusão e criação do próprio BPF. Acresce ainda que o BPF possui um financiamento contraído junto do BEI, decorrente da gestão da “Linha

Capitalizar Mid Caps”, no âmbito da operacionalização de financiamento por on-lending (atividade desenvolvida pela então IFD, entidade que foi integrada no processo de fusão e criação do BPF). A divulgação desta informação é efetuada nas plataformas decorrentes da aplicação estrita de todos os normativos e legislação aplicáveis, incluindo o site do BPF (<https://www.bpfomento.pt/pt/>)

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar

O Plano de Atividades e Orçamento para 2023-2025 do BPF foi aprovado pelo Conselho de Administração a 13 de abril de 2023. Dado o atraso na aprovação deste documento, o Secretário de Estado das Finanças solicitou ao BPF que procedesse à revisão do mesmo no que respeita a 2023, tendo presente o tempo que faltava até ao fim do ano (aproximadamente um semestre) e limitando a percentagem de acréscimo de custos à percentagem de acréscimo do produto bancário.

Assim, a versão final do PAO 2023-2025 foi aprovada em Assembleia Geral de acionistas de 28 de julho de 2023, após apreciação da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) e do despacho conjunto do Ministro da Economia e do Mar e do Secretário de Estado das Finanças.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento

Em 2023, o BPF cumpriu o dever de elaboração, reporte e divulgação do Plano de Atividades e Orçamento junto do acionista, tutela e demais entidades, através do envio da informação no Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira da DGTF.

d) Orçamento anual

No ano de 2023 o BPF não se encontra na lista das entidades integradas no setor das Administrações Públicas, pelo que não se encontra obrigado a apresentar o seu orçamento anual para efeitos de preparação do Orçamento do Estado.

e) Documentos anuais de prestação de contas

O BPF cumpre o dever de divulgação e transparência, disponibilizando os documentos anuais de prestação de contas através de diversas plataformas, nomeadamente o BpNet (Banco de Portugal), no SIRIEF, na aplicação eletrónica do Tribunal de Contas para prestação de contas, bem como através do site do Banco em <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/informacao-financeira/>

f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

Em 2023, o BPF elaborou os relatórios trimestrais de execução orçamental.

Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita.

O BPF cumpre o dever de transparência, disponibilizando a informação relativa ao seu desempenho e à sua situação económico-financeira através das diversas plataformas acima especificadas, bem como no próprio site do BPF <https://www.bpfomento.pt/pt/>.

6.5 Sítio da Internet

Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE)

A seguinte informação encontra-se evidenciada no site do BPF, em <https://www.bpfomento.pt/pt/> e, complementarmente, na página da internet da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado, em <https://www.dgtf.pt/>

- Sede da BPF: <https://www.bpfomento.pt/pt/contactos/>
- Demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC: <https://www.bpfomento.pt/pt/institucional/sobre-nos/banco-portugues-de-fomento/>
- Estatutos: https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/dl_63_2020_estatutos_bpf_414598106634_55d1d0d7c9.pdf
- Decisão da Comissão Europeia SA.55719 sobre a operação de constituição do Banco Português Fomento: https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/sa.55719_banco_portugues_de_fomento_16302756863455ce1eb107.pdf
- Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios (Mandato 2021-2023): https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_rgs_2021_versao_site_rqpd_redacted_1351608_16163be06414f489.pdf
- Relatório de Remunerações Pagas a Mulheres e Homens 2021: https://www.bpfomento.pt/fotos/documentos/bpf_relatorio_remuneracoes_pagas_2021_1728935_50664c9b8c102dc.pdf
- Documentos de prestação de contas anuais.

O BPF não se encontra abrangido pelas obrigações de serviço público, nem recebeu qualquer apoio financeiro do Estado no último exercício, conforme se pode verificar na página da DGTF destinada ao Setor Empresarial do Estado: <https://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/banco-portugues-de-fomento-sa>

6.6 Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

O BPF não está contemplado no âmbito do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, não lhe tendo sido confiada qualquer forma de prestação de serviço público ou de interesse geral.

6.7 Proteção de Dados

O BPF dispõe de normativo interno que estabelece os termos referentes à proteção da privacidade e do tratamento dos dados pessoais, no exercício da sua atividade, de acordo com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) - e restante legislação nacional aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

Em cumprimento do disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), o BPF procede à recolha e ao tratamento dos dados pessoais necessários para o estabelecimento da sua atividade, assegurando que o seu tratamento é efetuado em conformidade com as obrigações legais aplicáveis e observa os princípios e regras emergentes do RGPD.

O BPF designou, no mandato 2021-2023, um Encarregado da Proteção de Dados (*Data Protection Officer* ou DPO), em regime de subcontratação, para o período 18 de junho de 2021 a 17 de junho de 2024, que tem como principais funções:

- a) Informar e aconselhar a Organização e os seus trabalhadores sobre as suas obrigações nos termos do RGPD e de outras disposições de proteção de dados;
- b) Monitorizar a conformidade com o RGPD e outras disposições de proteção de dados e com as políticas da Organização, incluindo a repartição das responsabilidades internas, a sensibilização e formação dos trabalhadores que tratam dados pessoais e a coordenação das auditorias internas;
- c) Prestar aconselhamento quanto às AIPD e monitorizar a sua realização;
- d) Cooperar com a autoridade de controlo;
- e) Ser o ponto de contacto para a autoridade de controlo e para os titulares de dados cujos dados são tratados pela Organização.

No desempenho das suas funções, o encarregado da proteção de dados tem em devida consideração os riscos associados às operações de tratamento, tendo em conta a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento.

7. REMUNERAÇÕES

7.1 Competência para a Determinação

Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da entidade

Para a fixação das remunerações na Sociedade aplicam-se os princípios estabelecidos na Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF, a saber:

- a definição dos valores das remunerações de cada membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e da Comissão de Auditoria é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF, que não se encontra ainda nomeada;
- a remuneração dos membros do Conselho de Administração, executivos e não executivos, é estabelecida no início do mandato de cada um daqueles órgãos, de acordo com os princípios, objetivos e requisitos da

Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, em função das competências requeridas e responsabilidades inerentes aos cargos a desempenhar e tempo despendido no exercício de funções pelos membros daqueles órgãos sociais.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral
Remuneração dos membros da comissão executiva	Assembleia Geral
Remuneração dos/as dirigentes	Conselho de Administração

A remuneração dos órgãos sociais, para o mandato de 2022-2024 foi determinada por Deliberação Unânime por Escrito de 24 de novembro de 2022, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho (o qual afasta a aplicação do disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, dos n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público).

Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Os membros do Conselho de Administração apresentam em anexo a este relatório o documento onde declaram a sua independência em conformidade com o artigo 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Do mesmo modo, são cumpridas as exigências dos artigos 85.º e 86.º do RGICSF e restantes normativos emitidos pelo Banco de Portugal, bem como dos artigos 397.º e 410.º do Código das Sociedades Comerciais relativos aos conflitos de interesses.

7.2 Comissão de Fixação de Remunerações

Até 31 de dezembro de 2023, não se encontrava designada uma Comissão de Nomeações e Compensação.

As remunerações em vigor em 31 de dezembro de 2023 foram aprovadas através da Deliberação Unânime por Escrito, datada de 24 de novembro de 2022.

7.3 Estrutura das Remunerações

Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

A Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF:

- a. Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, que regula a atividade e funcionamento do BPF, e aprova os respetivos Estatutos, o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico do sector público empresarial, o Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Gestor Público, o qual se aplica integralmente, com exceção (i) do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12º e nos n.ºs 1 a 4 do artigo 13º do EGP e (ii) do Capítulo VI – Remunerações e pensões do EGP, a Portaria n.º 317-A/2021, que estabelece as regras quanto à elegibilidade, composição, determinação e atribuição aos gestores públicos, que exerçam funções executivas em empresas públicas do Setor Empresarial do Estado, o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedade Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal, de 15 de julho de 2020;
- b. É adequada e proporcional à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do BPF, à natureza e magnitude dos riscos e ao grau de centralização e de delegação de poderes estabelecidos;
- c. Não incentiva a assunção de riscos em níveis superiores ao nível de risco tolerado pelo BPF;
- d. Promove a prossecução da atividade em cumprimento da apetência pelo risco definida para o BPF (*risk appetite statement*);
- e. Não limita a capacidade do BPF para manter ou repor uma sólida base de fundos próprios;
- f. Assegura o cumprimento das disposições legais e regulamentares, princípios e normas nacionais e internacionais que regem a atividade do BPF;
- g. Promove e é coerente com uma gestão de riscos sã e prudente do BPF;
- h. Evita situações de conflitos de interesses;
- i. Contribui para a valorização do membro do órgão social, promovendo princípios de respeito e integridade e fomentando também a igualdade de oportunidades no acesso à formação e nas condições de trabalho entre todos os Administradores Executivos e Não Executivos;
- j. Visa a coerência com os objetivos da estratégia de negócio e de risco do BPF, incluindo os objetivos de risco relacionados com riscos ambientais, sociais e de governação (ASG), a cultura e os valores corporativos, a cultura de risco, incluindo os interesses da instituição a longo prazo, e as medidas utilizadas para prevenir conflitos de interesse;
- k. Cumpre com as *guidelines* previstas pela *European Banking Authority* (EBA), considerando as alterações introduzidas pela legislação bancária, relativas a políticas de remuneração neutras em termos de género e que promovem o princípio da igualdade entre membros dos órgãos sociais do género masculino, feminino ou outros diferentes géneros, salientando que devem ser remunerados de forma igualitária sempre que desempenhem as mesmas funções ou funções de igual valor, incluindo as condições de atribuição e de pagamento da remuneração.

O nível remuneratório dos membros dos Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria deve permitir a respetiva composição coletiva com pessoas qualificadas e experientes para o desempenho das funções de administração e fiscalização do BPF.

O BPF integra o Setor Público Empresarial (SPE), cujo regime jurídico, constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, considera gestores públicos os membros designados para os órgãos de administração ou de gestão, os quais ficam sujeitos ao Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março e conforme sucessivamente alterado.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 43/2022, de 1 de julho, os membros do Conselho de Administração do BPF deixam de estar sujeitos ao disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 12.º, dos n.º 1 ao n.º 4 do artigo 13.º e ao capítulo VI do Estatuto do Gestor Público.

Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade

No que respeita à estruturação da remuneração no BPF no mandato 2022-2024 aplica-se o exposto:

Remuneração Fixa

Administradores Executivos

A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma componente fixa.

A componente fixa da remuneração dos Administradores Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF quando constituída, e até esse momento, dos membros Não Executivos do Conselho de Administração do Banco.

Têm ainda direito ao valor das despesas em que justificadamente incorram no exercício das suas funções.

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores Executivos, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 3 e 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

Administradores não Executivos e membros da Comissão de Auditoria

A remuneração dos Administradores Não Executivos é composta exclusivamente por uma componente fixa não dependendo a mesma do seu desempenho ou do desempenho do BPF, nos termos do disposto no artigo 43.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020.

Acresce a esta remuneração o direito ao reembolso das despesas em que os Administradores Não Executivos e os membros da Comissão de Auditoria justificadamente incorram no exercício das suas funções.

A remuneração dos Administradores Não Executivos e os termos do respetivo pagamento são determinados por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF.

Na hipótese de se verificar acumulação de funções por parte dos Administradores não Executivos e/ou dos membros da Comissão de Auditoria, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.º 4 do EGP, estes não têm direito a auferir qualquer remuneração adicional, regalias ou benefícios.

Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas (ROC) ou da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) é definida através de contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

OUTROS BENEFÍCIOS

Os Administradores Executivos podem gozar dos benefícios, designadamente no que respeita a benefícios sociais, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Nomeações e Compensação do BPF (a constituir).

Referência à existência de uma componente variável da remuneração

Os Administradores Executivos podem beneficiar de uma remuneração variável anual, calculada em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis ao BPF que se encontrem em vigor em cada exercício económico, nomeadamente decorrente da sua integração no setor empresarial do Estado, em concreto a Portaria n.º 317-A/2021, ainda que o seu pagamento não seja garantido e que esta possa não ser paga.

No ano de 2023 não foram atribuídas remunerações variáveis no BPF.

Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Considerando a política de remuneração aprovada, os critérios da componente variável da remuneração, incluindo as cláusulas dos mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) serão deliberados pelos órgãos competentes do BPF e definidos de acordo com os fatores e regras aplicáveis aos Titulares de Funções Essenciais, nos termos previstos na Política de Remuneração dos Colaboradores.

Durante o processo de atribuição, o BPF pode ajustar a componente de remuneração variável a eventuais acontecimentos adversos no futuro (ajustamento pelo risco *ex ante*), a fim de cumprir com os requisitos regulamentares e legais aplicáveis, bem como com as orientações emanadas pela EBA relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2015/22), por forma a garantir o alinhamento das políticas adotadas relativamente à componente variável da remuneração com os critérios de risco adotados pelo BPF.

Estes mecanismos podem ser aplicados sempre que se comprove que a atividade do colaborador, seja através de participação direta, seja com responsabilidades por uma atuação que resulte em perdas significativas para o BPF ou ainda por situações em que o colaborador tenha agido de forma inidónea e desadequada ao exercício cabal e ético das suas funções.

Relativamente aos Titulares de Funções Essenciais, o BPF deve ser capaz de aplicar mecanismos de redução (*malus*) e de reversão (*clawback*) até 100% da remuneração variável total e não paga,

independentemente do método utilizado para o pagamento, incluindo o diferimento ou a retenção. O mecanismo de reversão (*clawback*) pode ser aplicado até três anos após o pagamento da remuneração variável.

Adicionalmente, uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser diferida durante um período mínimo de três a cinco anos, tendo esta duração em consideração o ciclo económico, a natureza da atividade do BPF, os seus riscos e a atividade do colaborador em questão, devendo ser respeitado o seguinte:

Pelo menos 40 % da componente variável da remuneração é diferida, podendo este montante ser elevado para 60% da componente variável nos casos específicos em que esta componente seja especialmente elevada;

O direito ao pagamento da componente variável da remuneração sujeita a diferimento deve ser atribuído numa base proporcional ao longo do período de diferimento.

O referido diferimento visa alinhar os interesses dos colaboradores com os interesses de longo prazo do BPF.

A capacidade de reduzir (*malus*), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e que não seja ainda um direito adquirido, como também a devolução da remuneração variável paga ou que já constitua um direito adquirido não pago (*clawback*), fica restringida a eventos significativos que sejam corretamente detetados e sobre os quais as pessoas envolvidas tenham tido uma participação ativa com dolo ou negligência grave.

A aplicação do mecanismo de reversão deve ser feito de forma posterior relativamente ao mecanismo de redução. Neste sentido, no caso de se verificarem eventos significativos, a aplicação do mecanismo de redução (*malus*) será realizada de forma preferencial e só deve ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (*clawback*) quando o primeiro esteja esgotado ou for manifestamente insuficiente para assegurar a proteção dos interesses.

Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

No presente mandato não foi celebrado qualquer contrato de gestão.

Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Não são atribuídos benefícios discricionários de pensão aos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do BPF.

7.4 Divulgação das Remunerações

Indicação do montante anual da remuneração auferida, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável

Os seguintes quadros apresentam as remunerações dos membros da administração, estabelecida para o mandato 2022-2024 (base 12 meses):

Membro do CA (Nome)	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			[S/N]	[A/B/C]*
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	S	N/A	18 500,00	
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho	S	N/A	22 833,33	
Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	S	N/A	15 983,33	
Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida	S	N/A	15 983,33	
António Joaquim Andrade Gonçalves	S	N/A	4 017,95	
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	S	N/A	4 017,95	
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	S	N/A	4 017,95	
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio ^{a)}	S	N/A	2 678,63	
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio ^{b)}	S	N/A	4 017,95	
Pedro Miguel Nunes Ventaneira	S	N/A	15 983,33	
Sofia Maria Simões dos Santos Machado	S	N/A	15 983,33	
Hugo Miguel Amaro Roxo	S	N/A	15 983,33	
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	S	N/A	2 678,63	

(*) Por força do Decreto-Lei nº 43/2022, de 1 de julho, que procedeu à alteração do Decreto-Lei nº 63/2020, de 7 de setembro que regula a atividade e o funcionamento do BPF não se aplicável o capítulo VI do EGP aos membros do órgão de administração do BPF.

a) Remuneração aplicável até à nomeação para a CAUD

b) Remuneração aplicável após nomeação para a CAUD

Membro do CA (Nome)	Remuneração Anual (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)
Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	159 833,30		159 833,30	7 991,70	151 841,60
Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida	63 933,32		63 933,32	3 196,68	60 736,64
António Joaquim Andrade Gonçalves	20 089,75		20 089,75	1 020,76	19 068,99
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	37 500,84		37 500,84	1 875,04	35 625,80
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	48 215,40		48 215,40	2 410,80	45 804,60
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	48 215,40		48 215,40	2 410,80	45 804,60
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos	222 000,00		222 000,00	11 100,00	210 900,00
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho	273 999,96		273 999,96	13 700,04	260 299,92
Pedro Miguel Nunes Ventaneira	189 668,85		189 668,85	9 483,48	180 185,37
Sofia Maria Simões dos Santos Machado	189 668,85		189 668,85	9 483,48	180 185,37
Hugo Miguel Amaro Roxo	119 342,20		119 342,20	5 967,13	113 375,07
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses	10 848,45		10 848,45	669,66	10 178,79
			1 383 316,32	69 309,57	1 314 006,75

a) O valor de “Montante pago Ano” inclui acertos relativos a 2022, dado que apenas foram realizados após aprovação dos benefícios na AG de 28 de julho de 2023.

Membro do CA (Nome)	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias	6,00	1437,60	Segurança Social	36 536,40		425,00		
Tiago Rebelo Pinto Simões de Almeida			Segurança Social	14 760,29	953,56	531,26		
António Joaquim Andrade Gonçalves			Segurança Social	4 528,89				
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio			Segurança Social	8 461,16				
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro			Segurança Social	10 878,60				
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia			Segurança Social	10 878,60				
Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos			Segurança Social	34 966,57				
Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho ^{a)}	6,00	1671,60	Segurança Social	62 711,05	953,56	531,26		
Pedro Miguel Nunes Ventaneira	6,00	1476,00	Segurança Social	43 618,62	953,56	531,26		
Sofia Maria Simões dos Santos Machado	6,00	1476,00	Segurança Social	42 794,05	953,56			
Hugo Miguel Amaro Roxo	6,00	930,00	Segurança Social	27 492,09	953,56	531,26		
Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses			Segurança Social	2 417,47				

Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum

Em 2023, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer montante pago por outras entidades em relação de domínio ou de grupo, ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, nem auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos

Em 2023, os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração paga sob a forma de participação nos lucros ou prémios.

Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício

Em 2023, não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores.

Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade

Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
António Joaquim Andrade Gonçalves	20 089,75	1 020,76	19 068,99
Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro	48 215,40	2 410,80	45 804,60
Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia	48 215,40	2 410,80	45 804,60
Carlos Manuel Portela Enes Epifânio	37 500,84	1 875,04	35 625,80

(2) Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha (€)	Remuneração Anual 2022 (€)
			Fixado	Bruta
2022-2024	Presidente	Paulo de Tarso Domingues	650,00 €	0,00
2022-2024	Secretário	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	400,00 €	800,00
				800,00

Em 2023 realizaram-se duas Assembleias Gerais de acionistas, a 14 e 28 de julho, contudo apenas foi processada a remuneração referente à secretária da mesa da Assembleia Geral.

A remuneração afeta ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral é concretizada mediante emissão de fatura pelo mesmo.

8. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

O BPF aprovou em 16 de dezembro de 2020 uma Política de Transações com Partes Relacionadas, revista, atualizada e aprovada pelo Conselho de Administração de 2 de novembro de 2021, cumprindo assim as obrigações decorrentes do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal sobre esta matéria dispondo igualmente de uma listagem de partes relacionadas que é atualizada trimestralmente, pela Direção de Conformidade, com base em critérios aprovados e informação recebida de outras áreas, sendo posteriormente aprovada em sede de Conselho de Administração e disseminada nos sistemas de suporte operativo do Banco Português do Fomento.

Adicionalmente os mecanismos implementados pelo BPF para efeito de controlo das transações com partes relacionadas assentam em critérios de rigor e transparência baseada no cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de relações com partes relacionadas e entidades suscetíveis de gerar conflitos de interesses e incluem um modelo de governação em que intervêm vários órgãos e unidades de estrutura do BPF.

Em concreto o processo de identificação de transações efetuadas com as partes relacionadas tem o seguinte circuito de aprovações:

- a) As funções de primeira linha identificam uma transação que pode ser enquadrada no conceito de “transações com partes relacionadas”, remetendo todo o processo para as Direções de Risco e de Conformidade;
- b) A Direção de Risco emite o seu parecer e envia-o para a Direção de Conformidade, que emite ela própria o seu parecer, identificando e avaliando adequadamente os riscos inerentes, reais ou potenciais para o BPF, remetendo ambos os pareceres para a Comissão de Auditoria para emissão de parecer por parte desta;
- c) Os pareceres das Direções de Risco e de Conformidade e da Comissão de Auditoria são posteriormente remetidos pela Direção de Conformidade para a função de primeira linha que iniciou o processo que, por sua vez, prepara uma proposta final para ser submetida ao Conselho de Administração do BPF.

Existe assim uma efetiva separação de funções entre os departamentos intervenientes nas transações, nomeadamente nas áreas associadas ao produto face às unidades com responsabilidades de controlo.

Em 2023 foram aprovadas e formalizadas 4 operações com partes relacionadas no âmbito do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal. Nesse período, a Comissão de Auditoria emitiu 8 pareceres favoráveis relativos a transações com partes relacionadas.

Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

O BPF possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços estando sujeito à aplicação do Código dos Contratos Públicos.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

O BPF cumpre os princípios de mercado e transparência e todas as transações ocorreram em condições de mercado, exceção feita àquelas cujo objeto abrangia prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das suas características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua formação.

Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar € 1 milhão)

Em 2023 não foi realizada qualquer transação respeitante a fornecimento e serviços externos que ultrapassasse € 1 milhão.

9. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, que cria o BPF enquanto banco promocional nacional, atribuiu o papel de Banco Verde, com o propósito de conferir capacidade financeira e acelerar as várias fontes de financiamento existentes dedicadas a investir em projetos sustentáveis, de neutralidade carbónica e de economia circular, assim como projetos de investigação e desenvolvimento, de investimento social e das qualificações. Estes fins estão em linha com os objetivos de sustentabilidade do Estado Português, da União Europeia e da comunidade internacional, nomeadamente os referentes aos objetivos de neutralidade carbónica para 2050, inscritos no Plano Nacional de Energia e Clima 2021-2030 e no Roteiro de Neutralidade Carbónica 2050, posicionando-se num quadro de promoção do desenvolvimento sustentável e da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas.

A posição do BPF como Banco Promocional nacional e a sua aspiração como Banco Verde, reveste-se, assim, de especial responsabilidade, na jornada de transformação para uma economia e sistema financeiro português mais sustentável. Com o objetivo de fomentar o crescimento e qualificação do tecido empresarial, rumo à sustentabilidade de forma transversal, o BPF aposta no desenvolvimento de produtos financeiros, *standards* e processos inovadores para o mercado nacional e internacional, ambicionando vir a ser um *player* de referência na área do financiamento sustentável.

De modo a operacionalizar a sustentabilidade no seu seio, o BPF tem vindo desde 2022 a desenvolver um conjunto de ações de natureza estrutural e pontual, na sua vertente externa e interna, que permitiram ao Banco melhorar a sua gestão destes temas, no sentido de um cada vez maior alinhamento com o quadro regulamentar em vigor, com os desafios de financiamento sustentável da Economia Portuguesa e segundo uma lógica de aproximação às melhores práticas em matéria de sustentabilidade e ESG, por parte dos seus principais bancos congéneres a nível europeu.

Na presente secção apresentam-se as ações levadas a cabo em 2023 na área da sustentabilidade e ESG e que, de modo geral, foram pautadas pelo desenvolvimento, continuidade e concretização de planos e iniciativas nas dimensões ambiental, social e de governo societário, quer a nível interno, como a nível externo.

A. Vertente externa:

Ao nível da **oferta**, essencial no contexto da missão do BPF, salienta-se:

- O reforço da distribuição da oferta existente de produtos financeiros de apoio à transição climática, ambiental e energética, através da continuação da disponibilização no mercado de produtos de garantia, capital e dívida com relevância do ponto de vista de sustentabilidade, com destaque para os produtos de capital distribuídos pelo Fundo de Capitalização e Resiliência, com integração de objetivos de sustentabilidade, destacando-se ainda a existência de uma nova linha de garantias para o setor social e de outras linhas de garantia disponíveis em áreas contribuintes para a consecução de objetivos ambientais e sociais, nomeadamente a descarbonização e economia circular, apoio ao setor social, empreendedorismo, inovação social, preservação do património público devoluto e apoio à frequência do ensino superior.
- A preparação de nova oferta de produtos financeiros com previsão de lançamento em 2024, com destaque para os novos instrumentos de garantia e dívida no âmbito do InvestEU enquanto seu implementing partner, os quais estão integrados com os objetivos da sustentabilidade e nos quais se prevê um montante global de € 3,56 mil milhões, com intuito de apoiar o investimento sustentável, a inovação e o tecido empresarial português;

No que se refere à **integração de critérios ESG nos processos de análise de financiamento e investimento** realizados pelo BPF, destaca-se:

- A aprovação da revisão do **Regulamento de Crédito e Investimento** em dezembro de 2023, que passou a contemplar:
 - Questões específicas sobre ESG dirigidas às entidades solicitantes, nomeadamente sobre a visão da empresa relativamente a temas ESG, relatório de sustentabilidade ou abordagem de temas ESG pela gestão de topo;
 - A consideração da visão ESG das empresas na elaboração do relatório de financiamento/investimento.
- O estabelecimento formal da **criação do núcleo de gestão de riscos ESG** com recursos dedicados pela Direção de Risco, no sentido de integrar a *framework* de gestão dos riscos climáticos e de outros fatores de risco ESG, ao longo de 2023. Paralelamente, no decorrer do ano iniciaram-se os trabalhos relativos **ao processo de implementação de uma *framework* de gestão de risco de ESG** e a sua integração nos processos de apetite pelo risco do BPF;
- A consideração de uma **lista de exclusões** elaborada com base nas orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "Do No Significant Harm" ao abrigo do Regulamento MRR e do

Regulamento InvestEU, aplicável a todas as linhas em vigor, que contempla, por exemplo a exclusão de qualquer atividade económica ilegal à luz das leis e regulamentos portugueses, atividades de produção e comércio de armas e munições ou casinos, etc;

- A realização da verificação da conformidade ambiental no âmbito do Fundo de Capitalização e Resiliência, que contemplou dois projetos, e análise de impacto ambiental e social no âmbito da Convenção Portugal-Angola, que contemplou cinco operações em 2023;

B. Vertente interna:

Ao nível do Governo Societário, salienta-se:

- **Transparência das práticas de governo societário:** Reforço dos normativos internos, manuais e procedimentos que visam garantir o **cumprimento das melhores práticas de bom governo** e a total transparência das mesmas, demonstrando o comprometimento em garantir a eficiência, a responsabilidade e a confiança no adequado funcionamento do BPF. Essa transparência consiste na **divulgação aberta e acessível das políticas, processos e decisões** relacionadas com as boas praticas de governo societário e do cumprimento dos normativos internos, procurando transmitir, quer internamente, quer externamente, o rigor, a ética, e a transparência da atual gestão, que promove uma administração responsável, eficaz, competente, robusta, em suma sustentável. Neste contexto, destacam-se:
 - Política de Participação de Irregularidades e disponibilização do Canal de Denúncias
 - Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos Colaboradores e Órgãos Sociais;
 - Política de Transações com Partes Relacionadas
 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
 - Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF)
 - Política de Remuneração dos Colaboradores
 - Política de Seleção e Avaliação do Revisor Oficial de Contas (ROC) e Contratações de Serviços Distintos de Auditorias não Proibidas
 - Relatório de Remunerações pagas a Homens e Mulheres-

As bases de partida de práticas de governo são publicadas e partilhadas com os *stakeholders* no site do Banco.

- **Aprovação do Comité de Sustentabilidade**, órgão consultivo da Comissão Executiva e do Conselho de Administração que tem o papel de assegurar a supervisão da gestão e orientar o processo de tomada de decisão relativamente à implementação da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo BPF. O COS é composto pelo Presidente da Comissão Executiva, administrador executivo com o pelouro da Sustentabilidade que preside, e por outros dois administradores executivos, com os pelouros do risco e comercial. Têm também assento nesta estrutura os representantes das várias direções do BPF nomeados pela CE e, sempre que necessário, os presidentes das Comissões Executivas das empresas participadas e outros representantes de entidades parceiras e/ou externas;
- **Aprovação do Núcleo de Sustentabilidade**, estrutura incluída dentro da Direção Corporativa e de Sustentabilidade com a responsabilidade de assessorar e apoiar os Órgãos de Administração,

bem como as outras entidades do Grupo BPF, em matérias de estratégia e implementação da Sustentabilidade, Finanças Sustentáveis e ESG, responsabilidade social corporativa e alterações climáticas. Alocação de dois FTE recrutados no final de 2023.

- **Aprovação do Núcleo de Risco ESG**, Estrutura incluída na Direção de Risco do BPF com a responsabilidade de integrar a gestão dos riscos climáticos e de outros fatores de risco ESG no âmbito dos trabalhos da função gestão de riscos. As suas principais funções/ atividades encontram-se definidas no Estatuto Orgânico da Direção de Risco.

Ao nível das **peçoas**:

- **Plano para a Igualdade de Género**
- **Formação**
 - Deu-se continuidade do plano formativo das equipas do BPF, que em 2023 teve **especial foco no desenvolvimento de competências em sustentabilidade**. A formação das equipas do BPF é estabelecida por um Plano de Formação e Desenvolvimento, revisto periodicamente e preparado numa lógica *bottom-up*:
 - Um total de **nove programas formativos em temáticas ESG** integraram o Plano de Formação e Desenvolvimento dos colaboradores do BPF em 2023, alguns de abrangência geral a todos os colaboradores e outros específicos dirigidos a certas funções. Destacam-se temas como: Sensibilização para Reciclagem, Contratação Pública Sustentável, *Governance*, Riscos Climáticos e de Sustentabilidade e tendências de RH;
 - Procedeu-se ainda à articulação de um **programa formativo em sustentabilidade** ajustado às necessidades do BPF com uma entidade de referência, com realização prevista para o primeiro semestre de 2024.
 - A grande maioria das **formações disponibilizadas** foi em **formato e-learning ou videoconferência**, diminuindo a pegada carbónica associada a deslocações.
- **Modelo de Trabalho Flexível**: Continuidade do modelo implementado em 2022, com extensão **da possibilidade de teletrabalho** aos quadros dirigentes, dado que inicialmente a medida apenas abrangia colaboradores não-dirigentes. O modelo em vigor conjuga a possibilidade de trabalhar dois dias por semana em regime de teletrabalho, promovendo a conciliação da vida familiar e laboral, evidenciado através da adesão de praticamente 100% dos colaboradores, com consequente redução da pegada carbónica associada às deslocações. Paralelamente e de modo a garantir a promoção do espírito de equipa e uma maior eficácia na operação dos serviços, foi instituído que todas as equipas deverão estar presencialmente no Banco, em simultâneo, pelo menos um dia por semana.
- **Outras iniciativas**
 - 2023 foi o ano de afirmação dos Recursos Humanos como catalisador para o desenvolvimento do BPF, tendo sido espoletado o **projeto de revisão de carreiras** (atualmente em curso) e o processo de **revisão do modelo de avaliação de desempenho**, bem como o processo de **harmonização de benefícios** (ambas as iniciativas pretendem promover a equidade interna);
 - Foi promovida a **digitalização do processo de recrutamento**, com quase a totalidade das entrevistas realizadas por via telemática;

- A Direção de Recursos Humanos tem promovido a **redução do uso de papel** junto dos colaboradores do BPF, não aceitando documentos em suporte físico, a menos que não exista alternativa. Procuram que todas as declarações solicitadas sejam assinadas e enviadas digitalmente
- **Em sede de responsabilidade Social Corporativa, salienta-se o lançamento do Programa de Estágios, a realização de campanhas solidárias e a comunicação interna sobre práticas de bem-estar.**

Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

Durante o ano de 2023 foi desenvolvido um conjunto de ações de natureza estrutural em matéria de sustentabilidade e que passaram sobretudo pela (i) preparação a aprovação em Conselho de Administração do primeiro plano de ação de sustentabilidade e por (ii) dotar o BPF de um modelo de governo de sustentabilidade adaptado às suas características organizacionais e em linha com as boas práticas de governo de sustentabilidade adotadas pela generalidade dos bancos promocionais europeus.

O modelo de governo traduziu-se na formalização no final do ano de 2023 da arquitetura de governo de sustentabilidade do BPF, através da aprovação dos estatutos orgânicos do Núcleo de Sustentabilidade (Direção Corporativa e de Sustentabilidade) e do Núcleo de Gestão de Riscos ESG (Direção de Risco), bem como do regulamento do Comité de Sustentabilidade. Com a constituição destas estruturas orgânicas dedicadas à sustentabilidade e finanças sustentáveis e com o recrutamento de dois colaboradores especializados nestas áreas no final de 2023, o BPF antevê desenvolvimentos significativos na profissionalização da sua gestão dos temas de sustentabilidade para o ano de 2024.

Assim, o ano de 2024 será marcado por diversas ações dirigidas ao fortalecimento da sua estrutura em matéria de sustentabilidade, designadamente:

- a) pela aprovação da Carta de Princípios de Sustentabilidade do Grupo BPF, que espelha a visão e o papel que pretende ter nesta matéria;
- b) pelo desenvolvimento da Estratégia de Sustentabilidade, projeto agregador de um conjunto vasto de iniciativas mais específicas, que congregarão ações de carácter mais estrutural em domínios como:
 - a. o diagnóstico estratégico de sustentabilidade (na dupla vertente de conformidade legal e *gap analysis* relativamente a bancos congéneres de referência),
 - b. a análise de dupla materialidade,
 - c. a implementação de uma *framework* de gestão de riscos ESG,
 - d. a monitorização e definição de um modelo de relato de sustentabilidade e de outras iniciativas aceleradoras que contribuirão para multiplicar o seu impacto positivo na sociedade, em estreita articulação com as suas Participadas.
- c) pelo desenvolvimento de diversas ações de carácter pontual alinhadas com a estratégia, como por exemplo a aprovação de políticas e iniciativas em matéria de responsabilidade social corporativa, literacia financeira ou financiamento sustentável;

Finalmente, apesar de o BPF não ter ainda em 2023 operações no seu balanço nem ser entidade gestora de nenhum fundo de investimento supervisionado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários nem estar concreta e formalmente abrangido pelo Regulamento *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (SFDR) (ao contrário de algumas das suas supervisionadas), o plano de ação do BPF aprovado em

Conselho de Administração de 2023 prevê o cumprimento da regulamentação europeia de referência, designadamente os Regulamentos SFDR e Taxonomia, a partir de 2024.

Em matéria de oferta de financiamento sustentável, tema material último para que todos os passos referidos concorrem, 2024 será marcado por:

- o lançamento das linhas InvestEU, correspondentes a produtos de garantia e dívida durante o primeiro semestre de 2024, com dotação global superior a € 3,5 mil milhões que se traduzirão num impacto muito significativo na economia e com foco muito particular em projetos totalmente alinhados com os padrões ESG e com os objetivos típicos de *sustainable finance*;
- a continuação da disponibilização dos diversos produtos de capital, com destaque para os que são disponibilizados pelo Fundo de Capitalização e Resiliência, com dotação global de € 1,3 mil milhões e que integram e privilegiam na sua visão, seleção de candidaturas, análise e decisão de investimento, critérios e padrões ESG;
- a preparação e apresentação de candidaturas a outras fontes de financiamento para novos produtos com foco global na área do financiamento sustentável (ex. junto da Comissão Europeia ou do Fundo Europeu de Investimentos), para alavancar recursos financeiros alheios destinados a financiar projetos transformadores e a alocar, juntamente com recursos próprios, na economia.

Pelo exposto, todas as ações referidas e previstas para o ano de 2024, de caráter estrutural e conjuntural, têm em comum o desígnio de contribuir para realizar a missão de Banco Verde a que o BPF se propõe, em linha com o Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro que o cria, para que tenha a capacidade de financiar e de acelerar as várias fontes de financiamento existentes dedicadas a investir em projetos sustentáveis, de neutralidade carbónica e de economia circular assim como projetos de investigação e desenvolvimento, de investimento social e das qualificações.

Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores

Entende-se que a responsabilidade social é um processo contínuo e de melhoria da empresa na sua relação com seus funcionários, comunidades e parceiros. De forma voluntária, as empresas adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus públicos interno e externo.

Desenvolvimento sustentável é aquele que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, o que significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e económico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.

O BPF tem previsto para 2024 o desenvolvimento de uma política de responsabilidade social que tem como objetivos estabelecer os princípios, compromissos e eixos de atuação em matéria de Responsabilidade Social do Grupo Banco Português de Fomento.

Tem igualmente previsão para 2024, o desenvolvimento da Carta de Princípios de Sustentabilidade do Grupo BPF, documento que definirá a abordagem de sustentabilidade do Grupo Banco Português de Fomento, S.A e as linhas orientadoras de atuação do Grupo em matéria de Desenvolvimento Sustentável.

Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

O BPF, como instituição financeira, gere os seus aspetos ambientais significativos, genericamente relacionados com a sua utilização de bens e serviços.

Adota igualmente os princípios do desenvolvimento sustentável assumindo a vertente social e ambiental como parte integrante do seu desempenho empresarial, através de ações internas de comunicação e divulgação de boas práticas sociais e ambientais junto dos colaboradores, bem como o cumprimento da legislação nacional em vigor e da melhoria das condições do local de trabalho.

Encontra-se em desenvolvimento a Carta de Princípios de Sustentabilidade do Grupo BPF, com aprovação prevista para 2024, que conterà orientações específicas em relação ao tema da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável, quer no que diz respeito à atuação do BPF na sua atividade diária, quer à sua atividade de disponibilização de produtos financeiros ao mercado.

Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional

O BPF rege-se por um Plano de Igualdade de Género, aprovado pela Administração no final do ano de 2023. No mesmo período, foi aprovada a manutenção e implementação das medidas previstas no Plano desenvolvido para o ano de 2024.

O documento encontra-se disponível para consulta no website do BPF (www.bpfomento.pt) e visa promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

- **Plano para a Igualdade de Género:**
 - O Plano em vigor aposta na igualdade de género, potenciando a equidade nas contratações, promoções internas e remunerações de acordo com a representação de género e dando prioridade no acesso a promoções, em igualdade de circunstâncias, ao género sub-representado, para funções de colaboração, direção ou gestão.
 - A distribuição de colaboradores por género a 31 de dezembro de 2023 era: 40% homens e 60% mulheres; e cerca de 43,75% homens e 56,25% mulheres em cargos de direção. No atual Conselho de Administração os cargos de Presidente e Vice-Presidente são ocupados por mulheres e 50% dos administradores são do sexo feminino.

A tabela a seguir sistematiza os principais dados de execução do Plano para a Igualdade de Género em 2023, bem como iniciativas previstas para 2024:

Tabela X. Execução do Plano para a Igualdade de Género

Política de Recursos Humanos	Explicitar os princípios da igualdade de oportunidades por género nos processos de recrutamento interno e externo.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
	Manter no processo de recrutamento/seleção uma <i>shortlist</i> de candidatos equilibrada em termos de representatividade de género e, idealmente com mais candidatos do género menos representativo na função em questão, desde que cumpram os requisitos da função.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
	Disponibilização de dispensa no dia de aniversário do colaborador.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024. Paralelamente, é dada a possibilidade aos colaboradores de até meio-dia de tolerância no acompanhamento de filhos menores no 1º dia de escola.
	Continuidade da implementação de práticas de trabalho flexível já em vigor, nomeadamente trabalho remoto, horários flexíveis e novas modalidades de organização do trabalho.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024

Liderança	Desenvolvimento de uma estratégia de comunicação / ativação com o objetivo de potenciar o impacto de role models das chefias de topo e intermédias do BPF para disseminar práticas	Previsto para 2023-2024. Para 2024 encontra-se previsto o desenvolvimento de comunicação interna sobre a medida e de uma formação sobre <i>unconscious bias</i> .
-----------	--	---

	inclusivas e promotoras da igualdade de género.	
Monitorização e <i>Reporting</i>	Monitorizar e reportar às entidades competentes os indicadores relativos à igualdade de género.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
	Publicar, com visibilidade externa, o Plano de Igualdade de Género, bem como o seu acompanhamento anual, de modo a sublinhar o compromisso executivo com a temática.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024
Comunicação Institucional	Adesão à Carta Portuguesa para a Diversidade da APPDI – Associação Portuguesa Para a Diversidade e Inclusão.	Previsto para 2024
	Promover a divulgação de informação referente a direitos na parentalidade e à partilha entre homens e mulheres dos direitos de assistência à família.	Executado; medida com execução prevista em contínuo para o período 2023-2024 (A Direção de Recursos Humanos mantém disponível a todos os colaboradores informação relativa aos direitos da parentalidade e faz sempre essa referência no acolhimento inicial de novos colaboradores)

O Princípio da Igualdade do Género está presente em todos os processos relacionados com recursos humanos desenvolvidos pelo BPF. Qualquer processo de recrutamento, independentemente de poder ser assegurado por entidade externa ou internamente pela Direção de Recursos Humanos, tem como pressuposto uma atuação sempre em conformidade com os princípios da não discriminação de etnia, sexo, identidade de género, orientação sexual, religião, credo, cultura, nacionalidade, incapacidade, deficiência, orientação política ou ideológica, instrução, estado civil ou outros, aceitando e respeitando o direito à diferença.

A seleção tem em consideração os requisitos gerais de acesso às carreiras e categorias profissionais previstos no Regulamento de Carreiras e Retribuições do BPF, bem como os descritivos de funções, que incluem a missão, as responsabilidades principais e as competências técnicas e comportamentais necessárias, de modo a alcançar um adequado ajustamento à cultura e Código de Conduta da Sociedade,

nomeadamente no que respeita a valores fundamentais como interesse público, transparência, integridade, profissionalismo, responsabilidade, cultura de risco e rigor, inovação, rendibilidade e não discriminação. Também os processos de avaliação de desempenho, formação e gestão de carreiras são igualmente aplicáveis a todos os colaboradores do BPF, sem qualquer discriminação de género associada.

Relativamente a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, o BPF prosseguiu as medidas previstas no Plano desenvolvido para 2022, nomeadamente:

Nível	Descrição da medida
Políticas de Recursos Humanos	Explicitar os princípios da igualdade de oportunidades por género nos processos de recrutamento interno e externo.
	Acelerar a adoção de práticas <i>flexi-work</i> , nomeadamente criação de condições para trabalho remoto, horários flexíveis e novas modalidades de organização do trabalho.
Monitorização e Reporting	Monitorizar e reportar às entidades competentes os indicadores relativos à igualdade de género.
	Publicar, com visibilidade externa, o Plano de Igualdade de Género, bem como o seu acompanhamento anual, de modo a sublinhar o compromisso executivo com a temática.
Comunicação Institucional	Aumentar a divulgação de informação referente a direitos na parentalidade e à partilha entre homens e mulheres dos direitos de assistência à família.

Aprovou ainda, no final de 2023, a manutenção e implementação das medidas previstas no Plano desenvolvido para 2023-2024, cuja execução se apresentou acima e se mantém em monitorização periódica pela Direção de Recursos Humanos.

Adicionalmente, é feita uma monitorização trimestral da distribuição por género em termos globais e em concreto dos cargos dirigentes, bem como acompanhada a eventual disparidade de remunerações mensais entre géneros e em comparação face ao setor de atividades financeiras e de seguros.

Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as trabalhadores/as e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional

Mantêm-se em vigor diversas Políticas de Recursos Humanos, nomeadamente Políticas de Remuneração de Colaboradores, Política de Recrutamento e Seleção de Colaboradores, Política de Avaliação de Desempenho, Política de Formação e Desenvolvimento e Política de Gestão de Carreiras, entre outras, que visam promover os princípios base de atuação no BPF, nomeadamente no que respeita a critérios de qualidade, equidade, honestidade, isenção, transparência e igualdade de oportunidades e não discriminação, funcionando no cumprimento do Código de Conduta do BPF e conformidade com a legislação aplicável e o previsto em Orçamento de Estado.

As Políticas de Recursos Humanos assentam ainda no pressuposto de uma gestão e controlo de risco são, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses; a adequação com os objetivos, valores e interesses estratégicos de longo prazo do BPF, dos seus clientes, colaboradores e demais *stakeholders*; e a proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade do BPF. De igual modo, encontram-se orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os/as colaboradores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

Os colaboradores podem ainda beneficiar de uma remuneração variável anual considerando que a mesma se estabelece em conformidade com as normas legais e regulamentares previstas e que é definida considerando a respetiva avaliação de desempenho nos termos do Regulamento de Carreiras e Retribuições, bem como a situação financeira e ciclo económico em que o BPF se encontra.

Aos cargos de dirigentes é aplicado o Estatuto de Quadros Dirigentes, com o respetivo regime remuneratório, sendo os mesmos exercidos em regime de comissão de serviço, com possibilidade de renovação.

O BPF tem apostado na formação das suas equipas, através de um Plano de Formação e Desenvolvimento, revisto periodicamente, que concilia as necessidades identificadas pelos colaboradores, dirigentes e membros da administração, com o que se considera ser essencial para o desenvolvimento individual e coletivo do BPF.

No âmbito das Políticas de Recursos Humanos todos os colaboradores do BPF beneficiam de um seguro de Saúde, extensível ao agregado familiar, e de um seguro de Vida.

O BPF dispõe de um Regulamento Interno de Prestação de Trabalho, revisto já em 2023, e um Modelo de Trabalho Flexível, aprovado em outubro de 2022, que procuram ir de encontro às necessidades tanto das equipas, como do BPF como um todo, privilegiando a flexibilidade e bem-estar, mas mantendo simultaneamente a preocupação em preservar um contacto presencial.

Encontram-se assim em vigor seguros de saúde e de vida, disponibilizados como benefícios à equipa, e foi implementado um Regulamento e Modelo de Trabalho Flexível, a par da manutenção da flexibilidade de horário já existente.

Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

No ano de 2023 não foi formalizada a política de responsabilidade económica. No entanto o Plano de Atividade e Orçamento (PAO) 2023-2025 incluiu diversas medidas com o intuito de assegurar a competitividade do BPF, e um plano de ação destinado nomeadamente a promover a produtividade, a orientação para o cliente, a redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades do BPF.

10. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações

No que se refere ao Relatório de Governo Societário de 2022, o parecer da UTAM concluiu que “O RGS2022 do Banco Português de Fomento, S.A. indicia o acompanhamento por parte da empresa das matérias previstas no RJSPE em matéria de boas práticas de governo societário, e traduz a observância das disposições aplicáveis. Assim, considera-se que o documento reúne as condições para merecer a aprovação por parte do titular da função acionista, desde que a versão do documento a sujeitar ao processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas, contemple as correções a que se refere o ponto 1.2 do anexo a este relatório.”

- Secção I, ponto 2 – A empresa deverá corrigir a data associada ao cumprimento do artigo 43.º, alterando 2022-05-05 por 2022-05-04, o dia da apresentação do PAO2022 e, inserir a data associada ao cumprimento do artigo 54.º, isto é, 2023-06-01.

O BPF alterou de imediato a referida data reenviando o Relatório do Governo Societário para a UTAM.

Para além da referida correção, o parecer da UTAM refere as seguintes observações/orientações:

- Secção V.F. ponto 1. - Nos termos do artigo 25.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 63/2020 de 7 de setembro, na sua redação atual, está prevista a constituição de um Conselho Consultivo. Entretanto, a empresa refere que até à data da elaboração deste Relatório do Governo Societário, os seus membros ainda não foram designados pelos membros do Governo responsável pelas áreas da economia e finanças, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho de Administração.

Relativamente a este ponto, foi aprovada a constituição do Conselho Consultivo do BPF, através de despacho de dezembro de 2023 do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia e do Mar. A designação dos elementos deste Conselho Consultivo foi materializada através do Despacho n.º 155-A/2024, tendo sido designados 15 elementos, representantes de stakeholders relevantes para a atividade do BPF devidamente qualificados e independentes, e por outros membros de reconhecido mérito científico e técnico, ao abrigo do disposto nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, e dos artigos 25.º e 26.º dos Estatutos do BPF.

- Secção VII.B. ponto 1. - O BPF refere que, até 31 de dezembro de 2022, não se encontrava designada uma Comissão de Nomeações e Compensação.

Em 2023 ainda não foi possível constituir uma Comissão de Nomeações e Compensação, por não se encontrar nomeado o número suficiente de administradores não executivos.

Considera-se, pois, que em 2023, o BPF cumpriu com as Boas Práticas de Governo Societário.

Porto, 9 de maio de 2024

O Conselho de Administração,

Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong

Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho

Pedro Miguel Nunes Ventaneira

Sofia Maria Simões dos Santos Machado

Bruno Filipe Aires Rodrigues

Maria Luísa Anacoreta Correia

Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio

Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses

ANEXOS

- Ata ou extrato da ata da reunião da Assembleia Geral em que haja sido deliberada a aprovação de contas de 2022

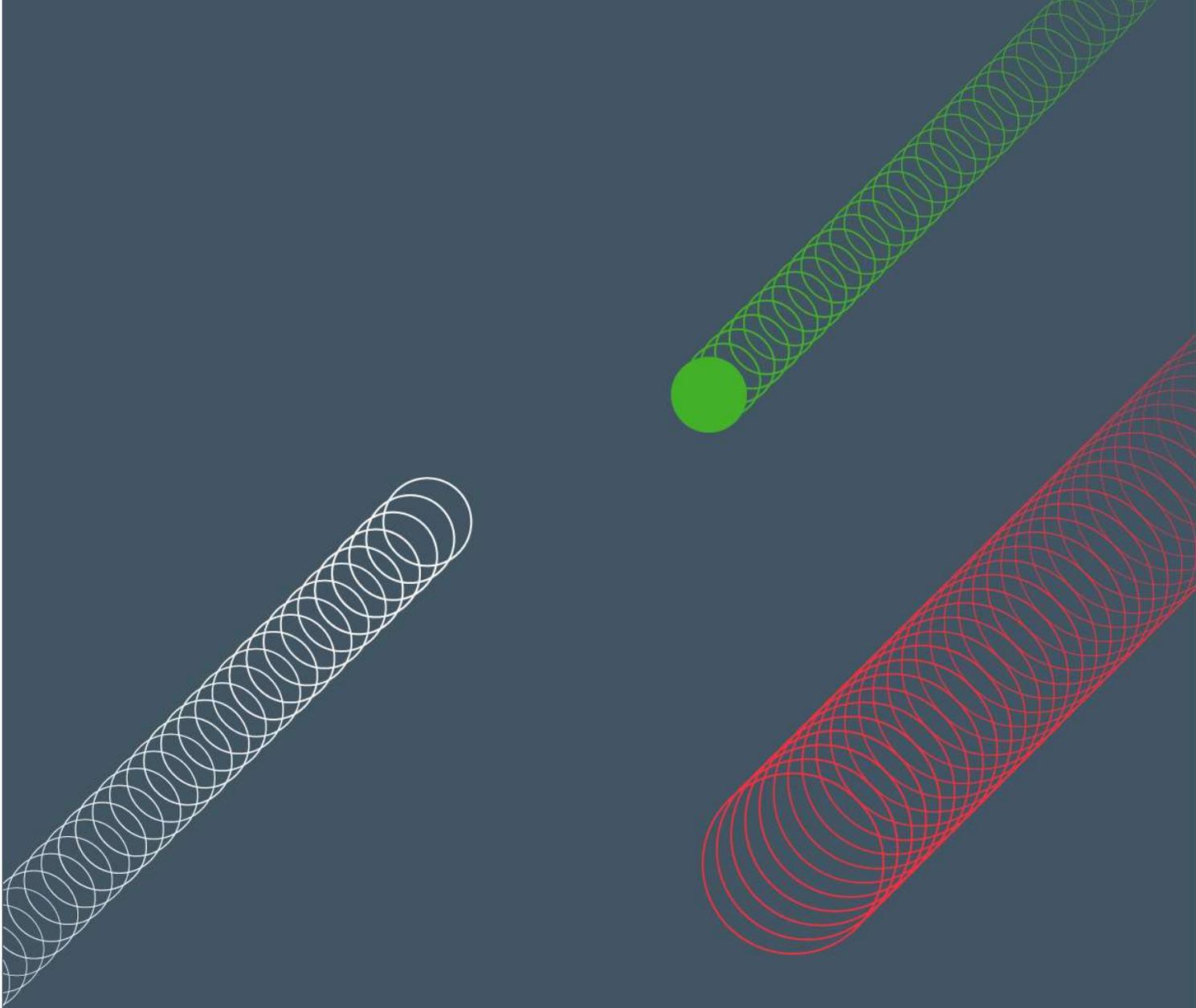
Extrato da ata da reunião da Assembleia Geral de 14 de Julho de 2023, que se encontra em conformidade com o original.

- Ata ou extrato da ata da reunião do Conselho de Administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2023.

Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 9 de Maio de 2024, que se encontra em conformidade com o original.

- Convocatória para a Assembleia Geral (aprovação de contas de 2023)

- Declarações a que se refere o artigo 51.º e 52º do RJSPE



**Banco Português
de Fomento**

Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F,
2.º Andar, Sala 2.11
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280
F (+351) 226 165 289

www.bpfomento.pt 

----- ATA NÚMERO OITO -----

No dia catorze do mês de julho 2023, reuniu, pelas 10 horas e 30 minutos na sede da sociedade, sita na Rua Prof. Mota Pinto, 42F, 2.º, sala 211, 4100-353 Porto, a Assembleia Geral Anual da sociedade Banco Português de Fomento, S.A., adiante designada por BPF, pessoa coletiva n.º 503271055, inscrita sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial do Porto, encontrando-se presente o Acionista Estado Português, representado pela Dra. Luísa Maria do Rosário Roque, nomeada por despacho do Senhor Secretário de Estado das Finanças de 14 de julho de 2023, o acionista IAPMEI, I. P., representado pelo Dr. António Henrique Gomes de Almeida, o acionista Turismo de Portugal, I.P., representado pelo Dr. Nuno Queiroz de Barros e o acionista AICEP, E. P. E., representado pelo Dr. Filipe Sousa, na qualidade de acionistas detentores de respetivamente, 20,85%, 73,25%, 4,00% e 1,90% do capital social.-----

Por parte do Conselho de Administração, encontravam-se presentes a Dra. Maria Celeste Hagatong, Presidente do Conselho de Administração (PCA), a Dra. Ana Carvalho, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva (PCE), o Dr. Rui Jorge de Oliveira Vieira Dias, o Dr. Pedro Miguel Ventaneira, a Dra. Sofia Machado e o Dr. Hugo Roxo, Administradores Executivos, a Dra. Maria Luísa Anacoreta Correia, Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria, a Dra. Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, Administradora não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria e o Dr. Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, Administrador não Executivo. Encontravam-se igualmente presentes o Dr. Miguel Pinto Douradinha Afonso e o Dr. Bruno Gaspar, representantes da, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA, o primeiro como representante do Revisor Oficial de Contas.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral (PMAG), Prof.º Doutor Paulo de Tarso Domingues, secretariado pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Dra. Maria de Lurdes Correia de Castro, cumprimentou todos os presentes e confirmou através da lista de presenças, que estavam presentes e devidamente representados os acionistas titulares de 100% do capital social, pelo que a Assembleia Geral (AG) se encontrava validamente constituída e em condições de deliberar nos termos da Lei, de acordo com a Ordem de Trabalhos constante na Convocatória. -----

O PMAG questionou os acionistas sobre se concordavam com a realização da AG por via telemática, ao que todos anuíram. Nesta conformidade e tendo sido, por todos, admitida a participação na presente AG por recurso a meios telemáticos, o Sr. PMAG questionou os acionistas se aceitavam que a AG fosse objeto de gravação áudio e vídeo, ao que todos consentiram.-----

O PMAG entrou de imediato no **ponto 1 da ordem de trabalhos “Deliberar sobre o Relatório de Gestão e das Contas Individuais e Consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2022”**, dando a palavra à PCA, que após cumprimentar todos os presentes começou por referir que é a primeira vez que a atual composição do CA participa numa AG do Banco. Sendo igualmente a primeira vez que o cargo de Presidente do Conselho de Administração se encontra preenchido na estrutura do BPF, pelo que existiu por parte do CA a preocupação de aprovar as contas dentro dos prazos legais, o que não foi fácil, porque iniciaram funções em 14 de novembro de 2022, representando este relatório de gestão, na sua grande parte, a atividade do anterior Conselho de Administração. Destacou que as contas consolidadas de 2022, apresentam um resultado positivo marginal, mas as individuais apresentam um resultado negativo. Houve algumas questões que

levaram a que isto acontecesse, em especial devido ao resultado das auditorias que estavam a decorrer quando iniciaram funções e, estas terem concluído que os ativos que foram utilizados para realizar capital aquando da constituição do Banco estavam sobreavaliados relativamente ao seu verdadeiro valor. Existe, por conseguinte, a intenção de levar a cabo uma auditoria aos restantes Fundos, o que se encontra previsto no Plano de Atividades e Orçamento de 2023-25. -----

Apesar deste resultado, o Banco apresenta bons rácios de solvência confortáveis para continuar a exercer a sua atividade, tendo mencionado que a situação decorrente do aumento de capital ocorrido em 2022 também veio reforçar a situação do Banco, tendo as Certificações Legais de Contas (CLC's) individuais e consolidadas sido emitidas sem reservas. -----

Salientou, igualmente, o facto do Plano de Atividades e Orçamento 2023-25 ter sido aprovado, ainda que com algum atraso pelos membros do Governo, o que é visto com agrado, estando o Banco em condições de relançar a sua atividade. Destacou que o principal objetivo deste Conselho de Administração é refundar o Banco atendendo que houve áreas que não chegaram ainda a ser implementadas e que urge tratar, designadamente as tecnologias e controlo de gestão, por forma a que o BPF funcione como uma Instituição Financeira. -----

Solicitou, ainda, ao PMAG para que fosse introduzido um Ponto 8. de "Apresentação do Plano de Atividades e Orçamento para 2023-25", para que os Acionistas possam deliberar sobre o mesmo, conforme decorre dos estatutos do BPF. -----

Por último, solicitou à PCE que fizesse uma apresentação mais detalhada das contas. -----

Posto isto, a mesma tomou da palavra e sugeriu percorrer alguns pontos do relatório, destacando em primeiro lugar as mudanças no governo societário, que na sequência da alteração de mandato que já havia sido anunciada em junho de 2022, e que apenas se concretizou em novembro, teve impacto na gestão do dia a dia das várias equipas e na intervenção da equipa de gestão que estava em funções à data. -----

Em termos de apoio às empresas, naquela que é a grande missão do BPF enquanto Banco Promocional, apesar da instabilidade e de equipas reduzidas, foram sendo feitas ações relevantes ao longo do ano. -----

Informou que no âmbito dos instrumentos garantia, ocorreu o lançamento de três novas Linhas de Apoio no Sistema Nacional de Garantia Mútua, uma em março, de Apoio à Produção, outra em maio - a Linha IFAP Tesouraria e, no final do ano, a Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção (para fazer face ao aumento da energia e das necessidades acrescidas de fundo de maneio).-----

Ao nível do capital, evidenciou os instrumentos do Fundo de Capitalização e Resiliência (FCR). Em 2022, foram lançados os dois primeiros instrumentos que totalizaram 900 M€. Independentemente dos timings, as dotações específicas do Fundo apenas foram disponibilizadas em outubro de 2022, pelo que não existia a possibilidade de atribuir apoios antes desse momento. -----

Foi lançado o Fundo de Capitalização dos Açores que, por decisão do Governo Regional dos Açores, encontra-se a ser substituído por outro instrumento com características muito diferentes.

Em termos da área internacional, a atividade centrou-se apenas na gestão da Convenção Portugal-Angola, tendo ocorrido o desembolso de uma grande operação que tinha sido contratualizada no final do ano anterior.

Ao nível do Balanço destacou o aumento de capital pela sua importância no reforço dos capitais próprios do BPF, mas também por estar relacionado com algo fundamental para o futuro estratégico do Banco que é o lançamento dos produtos ao abrigo da garantia da Comissão Europeia InvestEU. -----

Relevante também, a alteração da estrutura e lógica do grupo. O Banco, até então, apenas considerava na sua esfera as participadas que consolidava (Portugal Ventures e Turismo Fundos). Mas uma recente análise detalhada e exaustiva, corroborada pelos auditores externos, sobre a influência decisiva do BPF nas Sociedades de Garantia Mútua levou a que fossem integradas em 2022, pelo método de equivalência patrimonial no perímetro do BPF. Tal influência decorre de várias realidades: desde logo ao nível da nomeação dos administradores do BPF para as referidas sociedades, a própria lógica de dependência de oferta de produtos que distribuem (que são linhas criadas pelo BPF), bem como as dependências do ponto de vista informático e logístico, entre outras. -----

Destacou igualmente o reconhecimento do BPF pela Comissão Europeia, em 2022, como elegível para parceiro de implementação do Instrumento InvestEU, ponto relevante no resumo do ano. -----

O Banco fez um esforço grande de auscultação ao mercado e aproximação ao mesmo, nomeadamente a recolha de *inputs* para definição futura de estratégia e de atuação, enquanto Banco Promocional, tendo em vista criação de empatia e proximidade com o mercado. -----

Passando aos principais aspetos ao nível das contas individuais que explicam os resultados: -----

A par da estabilização do produto bancário e do resultado bruto de exploração, como a PCA referiu, destaca-se que o que mais penaliza a performance do Banco são efeitos extraordinários decorrentes de provisões líquidas. Estas provêm de duas origens: a primeira tipologia de provisões relaciona-se com fundos sob gestão, que sofreram quatro ou cinco auditorias, que identificaram *findings* diversos. Foi necessário em 2023, fazer um trabalho exaustivo para perceber se as questões evidenciadas, designadamente as questões de elegibilidade, seriam imputáveis à esfera jurídica do BPF. -----

Os *findings* eram de dois tipos de realidade: elegibilidade de investimentos e elegibilidade de custos de gestão. Foi avaliada juridicamente a probabilidade destes *findings* virem a afetar as contas do BPF e, se esta fosse superior a 50%, a realidade seria objeto de provisão. Deste primeiro universo, procedeu-se à constituição de imparidades relevantes (cerca de 7,7M€) em especial relativos a dois fundos. A gravidade desta situação, motivou à decisão do Conselho de Administração de serem realizadas auditorias a outros Fundos ainda não auditados, conforme referiu a PCA. Este processo iniciar-se-á assim que aprovada, pela Assembleia Geral, o Plano de Atividades e Orçamento de 2023, que enquadra o custo das auditorias. -----

Acerca da segunda tipologia: além das imparidades já expostas, foi necessário constituir imparidades relativas a matéria fiscal, pois havia Fundos geridos que tinham práticas a nível fiscal diferenciadas. As provisões para contingências fiscais associadas ao enquadramento fiscal das comissões de gestão dos Fundos sob gestão do BPF, no valor líquido de 3,2 M€. -----

Foram estes os principais aspetos que impactaram nos Resultados Líquidos do exercício, ao nível das contas individuais. -----

Ao nível do consolidado, destacar o impacto, também negativo, da valorização das unidades de participação em Fundos de Capital de Risco pela Portugal Ventures (2M€ em 2022 vs 11,6M€ em 2021). Desta forma, o Resultado Líquido consolidado passa de um valor de cerca de 23M€ para resultados após impostos de cerca de 3M€, sendo o principal destaque a fazer ao nível das contas consolidadas -----

Não existindo mais intervenções, designadamente por parte do ROC, o PMAG colocou à votação o Ponto Um da ordem de trabalhos, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade, atentas as Certificações Legais de Contas, sem reservas ou ênfases, e o Parecer favorável da Comissão de Auditoria, tendo a representante do Acionista Estado pedido a palavra para efetuar a seguinte declaração de voto: -----

“Votar favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas do exercício de 2022, aprovando igualmente o Relatório de Atividade e Parecer da Comissão de Auditoria, de 31.05.2023, favorável à aprovação dos documentos de prestação de contas do BPF; -----

• As matérias elencadas pela SROC, em "matérias relevantes de auditoria", bem como os comentários apresentados pela Comissão de Auditoria no seu Relatório, deverão ser endereçadas pelo Conselho de Administração com vista à sua resolução, e objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Auditoria, com subsequente reporte de informação aos acionistas, em sede dos seus relatórios trimestrais de execução orçamental; -----

• Devem ser cumpridas as orientações e regras aplicáveis às empresas do setor empresarial do Estado, designadamente no que respeita à otimização dos gastos, incluindo gastos com o pessoal, deslocações, ajudas custo e despesas de representação, medidas que devem ser extensíveis às demais sociedades participadas do BPF; -----

• Devem ser regularizadas as situações de incumprimento decorrentes do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º e no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público, relativamente ao exercício de 2022, atendendo ao regime remuneratório aplicável em cada momento. Deverá esta matéria ser objeto de acompanhamento por parte da Comissão de Auditoria e subsequente reporte de informação aos acionistas, nos relatórios trimestrais de execução orçamental; -----

• Nesse âmbito, sem prejuízo de outras melhorias, os documentos de prestação anual de contas, e outros instrumentos e processos a que o BPF se encontra adstrito, e os relatórios trimestrais de execução orçamental, devem incluir o acompanhamento dos valores pagos aos membros dos órgãos sociais, a título de remunerações ou outros, tendo em conta o regime remuneratório aplicável: -----

• O presente voto é apresentado sem prejuízo das melhorias passíveis de aportar ao reporte efetuado pelo BPF, em sede da sua prestação anual de contas ou de outros instrumentos e processos a que se encontra adstrita, nomeadamente na mitigação e retificação de lapsos ou lacunas que se apresentem nos mesmos.”. -

No âmbito do **ponto 2 “Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados apurados no exercício de 2022”**, o PMAG deu mais uma vez a palavra à PCA que referiu, tal como consta do Relatório & Contas, que o Conselho de Administração do BPF apresentou uma proposta no sentido da transferência do resultado líquido negativo apurado nas contas individuais no montante de 30.429,51€ ser transferido para resultados transitados. -----

O PMAG colocou à votação a proposta, a qual foi aprovada por unanimidade passando-se de imediato ao **Ponto 3 “Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade”**, tendo questionado os Acionistas sobre a existência de propostas a submeter à MAG, termos em que pediu a palavra o representante do Acionista IAPMEI que apresentou a seguinte proposta: -----

“Considerando o desenvolvimento da atividade da sociedade os resultados por ela alcançados, para o que contribuíram decisivamente o Conselho de Administração e a fiscalização da sociedade, o acionista IAPMEI propõe que a Assembleia Geral delibere apreciar positivamente a administração e fiscalização da sociedade no exercício de 2022, e, ainda, atribuir um voto de apreço aos membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e ao Revisor Oficial de Contas pela atividade desenvolvida.”. -----

De seguida pediu a palavra a representante do acionista Estado que igualmente apresentou a seguinte proposta: -----



Banco Português
de Fomento



Anexo

Aprovação do Relatório de Governo Societário

Eu, António Manuel Pinha da Costa, secretário da sociedade do Banco Português de Fomento, SA declaro que o Relatório de Governo Societário foi aprovado, por unanimidade, na reunião do Conselho de Administração realizada no passado dia 9 de maio.

Mais declaro que se encontra em elaboração a ata da referida reunião e que a mesma, será anexa ao Relatório de Governo Societário logo que se encontrem recolhidas as assinaturas dos presentes na referida reunião.

Porto, 13 de maio de 2024





**Banco Português
de Fomento**

Banco Português de Fomento, S.A.

Sede: Rua Prof. Mota Pinto, 42-F, 2º andar, sala 2.11, 4100-353, Porto

Capital Social: 505.000.000 EUROS

NIPC: 503 271 055

Conservatória do Registo Comercial do Porto

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

29 DE MAIO DE 2024

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), para se reunirem em Assembleia Geral, no dia 29 de maio de 2024, pelas 10 horas, por meios telemáticos e na sua Sede Social, sita à Rua Prof. Mota Pinto, 42-F, 2º andar, sala 2.11, Porto, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e das Contas Individuais e Consolidadas, referentes ao exercício de 2023;
2. Apreciação e votação da Proposta de Aplicação dos Resultados do exercício de 2023;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre o Relatório de Governo Societário de 2023;
5. Deliberar sobre Proposta de Designação do Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente da Sociedade, para o triénio de 2024/2026;
6. Apreciação e votação da Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;
7. Apreciação do Relatório da análise e avaliação da implementação da política de remuneração.

Em anexo a esta Convocatória, que dela faz parte integrante, consta a informação sobre os requisitos e procedimentos de participação, representação e votação na Assembleia Geral, inclusão de assuntos na ordem do dia e apresentação de propostas.





**Banco Português
de Fomento**

A informação preparatória para a Assembleia Geral Anual prevista no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, incluindo ainda os documentos de prestação de contas, estarão disponíveis a partir do dia 14 de maio na Sede e no sítio da Internet do BPF.

INFORMAÇÃO RELEVANTE SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

A) Informação

A documentação exigida pela Lei, designadamente pelo artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual e pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro (diploma que criou o Banco Português de Fomento, S.A. e aprovou os seus Estatutos), para informação sobre os pontos da ordem de trabalhos foi enviada aos Senhores Acionistas, nos prazos legais e está patente na Sede Social para consulta, durante as horas de expediente.

B) Participação e Voto por correspondência

Nas assembleias gerais devem estar presentes os membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e o Revisor Oficial de Contas.

Os acionistas são representados na assembleia geral pelas pessoas que para o efeito forem designadas.

Não é admitido o voto por correspondência, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos do BPF, publicados com o Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro.

C) Direito de requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

O acionista ou acionistas que possuam ações correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos.

O acionista ou acionistas que pretendam fazer incluir assuntos na ordem do dia, deverão fazê-lo, mediante carta enviada para a Sede da Sociedade, dirigida ao Presidente da Mesa com assinaturas reconhecidas presencialmente pelo notário ou certificadas pela Sociedade, em que se indique, com precisão, os assuntos a tratar.

Porto, 09 de maio de 2024

Paulo de Tarso Domingues
Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Banco Português de Fomento, S.A.
Rua Professor Mota Pinto, n.º 42-F,
2.º Andar, Sala 211
4100-353 Porto | PORTUGAL

T (+351) 226 165 280
F (+351) 226 165 289
bpfomento@bpfomento.pt

www.bpfomento.pt





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Bruno Filipe Aires Rodrigues na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Bruno Filipe Aires Rodrigues





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Hugo Miguel Amaro Roxo na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Hugo Miguel Amaro Roxo





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses na qualidade de Administrador Não Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Pedro Miguel Nunes Ventaneira na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Pedro Miguel Nunes Ventaneira





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, na qualidade de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia, na qualidade de Administradora Não Executiva e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, na qualidade de Administradora Não Executiva e Vogal da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024

Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong Agrellos





Banco Português
de Fomento

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Sofia Maria Simões dos Santos Machado, na qualidade de Administradora Executiva do Banco Português de Fomento, S.A., declaro que não tenho intervenção das decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente, na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei nº133/2013, de 3 de outubro.

Porto, 26 de abril de 2024.

Sofia Maria Simões dos Santos Machado





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho, na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Ana Maria Leça Rodrigues de Sousa Carvalho





**Banco Português
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Bruno Filipe Aires Rodrigues, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Bruno Filipe Aires Rodrigues





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Carlos Manuel Portela Enes Epifânio, na qualidade de Administrador Não Executivo e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A. (BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Carlos Manuel Portela Enes Epifânio





**Banco Português
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Hugo Miguel Amaro Roxo, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Hugo Miguel Amaro Roxo





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses, na qualidade de Administrador Não Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Manuel Maria Pimentel de Sousa e Meneses





**Banco Português
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Maria Celeste Azedo de Oliveira Hagatong





**Banco Português
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

O signatário, Pedro Miguel Nunes Ventaneira, na qualidade de Administrador Executivo do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Pedro Miguel Nunes Ventaneira





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Sofia Maria Simões dos Santos Machado, na qualidade de Administradora Executiva do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Sofia Maria Simões dos Santos Machado





Banco Português
de Fomento

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia, na qualidade de Administradora Não Executiva e Presidente da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite Castro Anacoreta Correia





**Banco Português
de Fomento**

**Ao Conselho de Administração e à Comissão de
Auditoria do Banco Português de Fomento, SA**
Rua Professor Mota Pinto, 42 F – 2º andar sala 211
4100-353 Porto

26 de abril de 2024

Assunto: Dever de informação nos termos do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

A signatária, Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro, na qualidade de Administradora Não Executiva e Vogal da Comissão de Auditoria do Banco Português de Fomento, S.A.(BPF), declara que não detém participações patrimoniais do BPF, nem mantém relações com quaisquer parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

Maria do Carmo Passos Coelho Ribeiro

